

FAPESP 60 Anos: A Ciência no Desenvolvimento Nacional

60 Years of FAPESP:
Advancing Science
for National
Development



Uma homenagem da
Academia de Ciências do Estado de São Paulo
A tribute from the São Paulo State Academy of Sciences



Capítulo 7

Violência e radicalização

Chapter 7
Violence and radicalization

O propósito deste capítulo é situar, caracterizar e identificar possíveis explicações para a persistência da violência, em suas mais distintas modalidades, como problema social recorrente e desafio à consolidação da sociedade democrática e à promoção dos direitos humanos no Brasil, inclusive assegurando direitos fundamentais, entre os quais o direito universal à vida, e estimulando o recurso ao diálogo

<https://doi.org/10.4322/978-65-86819-27-4.1000007>

Exceto onde indicado de outra forma, este é um capítulo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença [Creative Commons Attribution-NonCommercial](#), que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado.

Except where indicated otherwise, this is an Open Access chapter distributed under the terms of the [Creative Commons Attribution-NonCommercial](#) license which permits unrestricted non-commercial use, distribution, and reproduction in any medium provided the original work is properly cited.

e aos meios institucionais legítimos de resolução de conflitos.

O capítulo focaliza os acontecimentos violentos com repercussão pública, desde a transição da ditadura militar e civil-empresarial em direção à redemocratização, até a recente crise da democracia liberal com suas tendências à radicalização política. O quanto essas tendências recentes afetam o cenário da violência e das graves violações de direitos humanos ainda é cedo para responder, mesmo que o capítulo possa indicar algumas hipóteses a serem exploradas em estudos subsequentes.

O capítulo está orientado de acordo com três eixos analíticos: (1) *a dinâmica da violência na sociedade brasileira*, o que compreende a consideração da natureza dos conflitos que convergem para soluções violentas, os atores envolvidos na produção dos acontecimentos, as instituições sociais e políticas

In this chapter, we seek to contextualize, describe, and identify explanations for the persistence of violence, in its most diverse forms, as a recurrent social problem and a barrier to establishing a democratic society in Brazil and promoting human rights. This involves guaranteeing fundamental rights, including the universal right to life, and encouraging the use of dialogue and legitimate institutional means for conflict resolution.

This chapter focuses on violent events with public consequences, starting from the transition from the military, civil-business dictatorship to democratization and continuing until the recent crisis of liberal democracies, with a tendency towards political radicalization. It is still too early to tell how these recent tendencies affect the scenario of violence and serious violation of human rights, even though this chapter indicates some hypotheses for further investigation.

This chapter is structured according to three analytic axes: (1) the dynamic of violence in Brazilian society, which considers the nature of conflicts with violent out-

comes, the actors involved in producing these events, the social and political institutions that intervene in these situations, the ways and means employed in violent outcomes of social and interpersonal conflicts, and the set of values and beliefs that circulate around their protagonists and influence these outcomes; (2) the State and the control of public order, which involves an investigation of the practices of public institutions, including extraofficial and extrajudicial practices, used to curb violence. From this perspective, three main issues are considered, namely, the legitimate state monopoly over the means of violence, the judicial management of conflict, and the design of public security policies; (3) violence and the political system. The forms of violence regulation are not simply restricted to the fields of security and criminal justice. They belong to a field of political disputes where different actors and agencies with conflicting interests intervene, including different civil society movements, currents of public opinion, social actors such as the media and social networks, opinion makers, in-

tervenientes nesses cenários, os modos e meios empregados nos desfechos violentos dos conflitos sociais e interpessoais, assim como o universo de valores e crenças que gravitam em torno de seus protagonistas e influenciam esses desfechos; (2) *o Estado e o controle da ordem pública*, que contempla uma abordagem das práticas institucionais estatais, inclusive extraoficiais e extrajudiciais, de contenção da violência. Sob este enfoque, abordam-se três questões principais, que são o monopólio estatal legítimo da violência, a administração judicial de conflitos e a formulação de políticas públicas de segurança; e (3) *a violência e o sistema político*. As formas de regulação da violência não se restringem *tout court* ao campo da segurança e da justiça penal. Pertencem a um campo de disputas políticas no qual intervêm diferentes atores e agências, com seus inte-

resses em conflito, distintos movimentos organizados da sociedade civil, correntes de opinião pública, poderes sociais, inclusive mídias e redes sociais, formadores de opinião, poderes institucionais, sobretudo nas esferas legislativa e executiva, políticos profissionais. É nesse domínio que se deixam entrever as mediações entre a crise da democracia liberal no Brasil, as tendências recentes da radicalização política e o cenário de violência que vem se configurando não apenas no mundo do crime, mas também e sobretudo no domínio dos protestos políticos e das ameaças às liberdades civis e públicas.

BREVE PANORAMA DA VIOLÊNCIA NO CENÁRIO GLOBAL

Sem a intenção de ser exaustiva, esta introdução contempla breves considerações a

autores/authors

Sérgio Adorno¹
Maria Hermínia Tavares de Almeida²
Renato Janine Ribeiro¹
Marcos Severino Nobre³
Roberto Kant de Lima⁴
Joana da Costa Martins Monteiro⁵

¹ Universidade de São Paulo (USP), Brasil.
² Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), Brasil.
³ Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Brasil.
⁴ Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil.
⁵ Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE), Fundação Getúlio Vargas (FGV), Brasil.



respeito do conceito de violência. Trata-se de um conceito polissêmico que conheceu diferentes formulações e, como tal, ocupou atenção de filósofos, historiadores, cientistas sociais e escritores sob as mais variadas perspectivas. A despeito de suas singularidades históricas, o conceito diz respeito a modalidades de ação social que se valem intencionalmente da ameaça ou do emprego de força física considerada ilegítima. Compreendem ações desencadeadas por poder arbitrário e ilegal contra pessoas, grupos sociais ou comunidades, resultando em sofrimento, limitações às liberdades civis e públicas, privações de direitos, danos à integridade física, moral, psíquica. Esse conceito também contempla persuasão simbólica (violência simbólica^{1,2}).

Sob esta perspectiva, o conceito compreende não apenas fatos, mas também representações sociais, entre as quais imagens e narrativas que lhe são subjacentes. A par da violência física, suas motivações ocorrem no domínio de um universo simbólico constituído de valores preservados por grupos sociais ou em comunidades determinadas, no interior do qual circulam narrativas sobre os acontecimentos, imagens sobre os protagonistas, preconceitos, explicações causais baseadas no senso comum. A aplicação do conceito requer considerar contextos históricos, assim como determinações de tempo e espaço que constituem territórios favoráveis à ocorrência

¹ Bourdieu entende violência simbólica como a “[...] violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento, ou, em última instância, do sentimento.” (Bourdieu, 2002, p. 7-8). Ela se deixa entrever na adesão dos dominados à dominação, seja por meio de uma língua, de um estilo de vida, de uma propriedade distintiva, tais como emblemas e estigmas, que circunscrevem corpos e suas virtualidades. A violência simbólica possibilita transfigurar a dominação em sentido.

² Convém observar que, assim como há modalidades de violência consideradas ilegítimas, há aquelas consideradas legítimas, previstas em Constituições, referendadas em leis, socialmente aceitas sob o controle de Estados democráticos de direito em nome do bem comum.

de acontecimentos violentos (Arendt, 1973; Collins, 2009).

Embora a violência no mundo contemporâneo comporte diferentes modalidades de ação com alcan-ces variáveis – locais, regionais, nacionais e globais –, o marco temporal para situá-las no tempo e no espaço modernos é, de acordo com o magistral estudo de Norbert Elias ([1939] 1993), o processo civilizatório ocidental que se consolidou inicialmente na Europa a partir de fins do século XVIII e se irradiou mundo afora nos séculos seguintes. Outros estudos históricos indicam que a violência fatal conheceu, a partir de 1850, tendência decrescente a despeito das guerras (Chesnais, 1981). No entanto, o emprego da violência como recurso de poder nas lutas sociais e políticas permaneceu intenso, manifestando-se, sobretudo, nos processos de descolonização, logo após o fim da II Grande Guerra e, em particular, nos anos 1950. Já nas décadas de 1970 e 1980, com a aceleração dos processos de globalização dos mercados com seus impactos sociais, políticos e culturais, surgiram fenômenos nomeados por Michel Wieviorka (1998) de *o novo paradigma da violência*³. Correlatas a esse movimento global são a crise do processo civilizatório ocidental moderno, a crise das democracias liberais herdadas do século XIX, a radicalização política e a explosão de uma miríade de conflitos com explosivo potencial violento.

Uma vez terminada a II Grande Guerra, o mundo esperava estar entrando em uma nova era de paz duradoura. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, votada na Assembleia Geral da ONU em 1948, vi-

³ Segundo Wieviorka (1998), a violência no mundo contemporâneo renovou-se em suas manifestações concretas e em seus significados. Para caracterizar essas transformações, ele aponta transformações na violência política de extrema-esquerda, de extrema-direita, nas lutas pela emancipação nacional e nas lutas operárias. Em compensação, aponta novos significados decorrentes de atores políticos que apelam às identidades étnicas e religiosas. Por certo, esse cenário já vem sofrendo mutações. O próprio Wieviorka, em suas análises, prognosticou desdobramentos das mudanças que havia apontado, inclusive com retrocessos.

stitutional powers, especially the legislative and executive branches, and professional politicians. This context reveals the connections between the crisis of liberal democracy in Brazil, the recent tendencies toward political radicalization, and the scenario of violence established not only in the context of criminality, but also and mainly in the sphere of political protests and threats to civil and public liberties.

A BRIEF OVERVIEW OF VIOLENCE IN THE GLOBAL CONTEXT
This introduction does not intend to be exhaustive, but to present some considerations regarding the concept of violence. It is a polysemic concept that involves different formulations and, as such, has drawn the attention of philosophers, historians, social scientists, and writers in a wide variety of fields. Despite these historical particularities, the concept deals with forms of social action that intentionally use threats or illegitimate physical force. These actions are grounded in illegal and arbitrary power used against individuals, social groups, and communities, leading to suffering, restriction of civil and public liberties, denial of rights, and harm to physical, psychological, and social well-being. The concept also includes symbolic persuasion (symbolic violence^{1,2}).
From this perspective, this concept involves not only concrete events but also associated social representations, such as images and narratives. In addition to the physical violence itself, its motivations are informed by a symbolic universe made up of values cultivated by social groups and specific communities, where there are narratives about events, representations of protagonists, prejudice, and causal explanations grounded in common sense.

¹ According to Pierre Bourdieu, symbolic violence is “a gentle violence, imperceptible and invisible even to its victims, exerted for the most part through purely symbolic channels of communication and cognition (more precisely, misrecognition), recognition, or even feeling.” (Bourdieu, 2002, p. 7-8). It becomes visible in the adherence that the dominated cannot fail to grant to the dominant, whether through language, life style, or distinctive properties such as emblems and stigmas that circumscribe bodies and their virtuality. Symbolic violence mediates the transformation of domination into sense.

² Notably, similar to forms of violence considered illegitimate, there are those considered legitimate, outlined in Constitutions, codified in laws, socially accepted under the control of democratic states of rights in the name of the common good.

Applying this concept requires considering historical contexts, as well as identifying times and places that were favorable to the occurrence of violent events (Arendt, 1973; Collins, 2009).

Although violence in the modern world includes different forms of action – local, regional, national, and global – the historical limits to situate them in modern time and space is, according to Norbert Elias’ magisterial study ([1939] 1993), the Western civilizational process, which initially began in Europe at the end of the 18th century and spread throughout the world over subsequent centuries. Other historical studies indicate that despite wars, there was a reduction in lethal violence as of the 1850s (Chesnais, 1981). However, the use of violence as a tool of power in social and political struggles has remained intense, especially during decolonization, soon after World War II, and particularly in the 1950s. During the 1970s and 80s, with the accelerated globalization of markets and the resulting social, political, and cultural impacts, a phenomenon named the new paradigm of violence by Michel Wieviorka (1998) emerged³. Associated with this global movement is the crisis of the modern Western civilizational process, the crisis of liberal democracies inherited from the 19th century, political radicalization, and an array of conflicts with explosive violent potential.

Following World War II, the world hoped for a new era of lasting peace. The Universal Declaration of Human Rights, voted on in the UN General Assembly in 1948, ratified this hope by instituting fundamental principles for interpersonal and inter-subjective coexistence, in relationships between social classes and groups and between nation-states. Its fundamental principles sought to recognize the dignity of all humans, regardless of distinctions of wealth, property, power, ethnic, socio-economic and cultural identity, and religious categories. The Declaration aims to guarantee civil rights and liberties, political and cultural rights, and to reduce social

³ According to Wieviorka (1998), violence in the contemporary world was transformed in its concrete manifestations and meanings. To characterize these changes, he highlights transformations in political violence in the extreme-left and extreme-right and in struggles for national liberation and of the working class. On the other hand, he highlights new meanings emerging from political actors who draw on ethnic and religious identities. Certainly, this context is already undergoing transformations. Wieviorka himself, in his analyses, foresaw consequences of the changes that he had pointed out, including setbacks.

ria a consagrar essa esperança ao instituir os princípios básicos de convivência nas relações interpessoais e intersubjetivas, nas relações entre grupos e classes sociais, nas relações entre Estados-nações. Seus princípios fundamentais repousavam no reconhecimento da dignidade de quaisquer seres humanos, independentemente de suas clivagens socioeconômicas, de riqueza, de propriedade e de poder, assim como raciais, étnicas, culturais, identitárias, religiosas. Em seus propósitos, a Declaração pretendeu assegurar direitos e liberdades civis, direitos políticos e culturais e reduzir desigualdades sociais. Perseguindo fins como a tolerância e apelando para recursos como o diálogo entre partes em conflito e a mediação das instituições públicas, entre as quais a de distribuição de justiça, a Declaração visou estancar as diferentes modalidades de violência, o ódio, a crueldade e o emprego recorrente de tortura contra inimigos, reais ou imaginários, bem como interromper o emprego sempre crescente de armamentos, mais e mais sofisticados. À medida que a maioria dos países aderisse a seus termos, esperava-se, por fim, alcançar o ideal de uma comunidade política internacional pacificada. Assim é que, desde 1951 até recentemente, uma sequência de atos normativos foi editada com o propósito de ampliar o escopo da proteção de direitos humanos⁴, sem esquecer a série de conferências mundiais, bastando mencionar a Eco-1992 no Rio de Janeiro e a sobre o Habitat na Turquia, que foram expandindo o leque de direitos, entre os quais acesso a um meio ambiente justo e a uma habitação compatível com a dignidade humana.

Porém, tratava-se da projeção de um futuro idealizado. Logo no início da década seguinte, explodiram conflitos regionais radicalizados com emprego de intensa violência. Presentemente, em andamento encontram-se conflitos armados envolvendo pequenos ou grandes territórios com pouco ou elevado número de pessoas atingidas. Os de maior impacto na opinião

⁴ Cf. United Nations Treaty Collection (2005).

pública global ocorrem na Síria, na Turquia (entre turcos e curdos), no Iêmen e, mais recentemente, entre Rússia e Ucrânia. A despeito deste breve e impressionista *overview*, tal cenário revela um mundo global ainda mais alimentado por uma indústria armamentista robusta e em expansão⁵.

Além do mais, ataques terroristas praticados por diferentes grupos político-religiosos e com distintas motivações têm ocorrido com frequência mesmo antes do 11 de setembro nos Estados Unidos, sobretudo em capitais europeias e grandes cidades, resultando em inúmeras vítimas fatais. Intensa violência também tem estado presente nas ações de grupos neonazistas, assim como em manifestações explícitas de ódio com distintas motivações (étnico-raciais, religiosas, nacionalistas) praticadas por atores individuais solitários ou coletivos. O crime organizado em escala global, em distintas modalidades (drogas, armamentos, órgãos humanos, pessoas, minérios e pedras preciosas, combustíveis), também tem recorrido à violência física desmedida com o emprego de armamentos pesados em todo o circuito de suas operações. Conectadas ou não com o crime organizado, ainda é pertinente mencionar as violências material e simbólica subjacentes ao turismo sexual, à prostituição infantil, ao tráfico de seres humanos, aos desaparecimentos, às migrações forçadas, à recorrente prática de tortura e de maus-tratos, a todas as formas de abuso de poder que requerem emprego arbitrário da força, não consentida e ilegítima (Adorno, 2013).

Como as sociedades contemporâneas chegaram a tais desdobramentos? Hobsbawm (2007) identifica fortes tendências à reversão do processo civilizador, nos ter-

⁵ Conforme dados do Stockholm International Peace Research Institute (SIPRI), as empresas de armamentos venderam cerca de US\$ 531 bilhões em 2020, o que representa 1,3% a mais do que no ano anterior, e tudo isso apesar da pandemia (Torralba, 2021). Ver: SIPRI Yearbook 2021 – *Armaments, Disarmament, and International Security*. Summary (Stockholm International Peace Research Institute, 2021). Tudo indica ter havido proliferação de conflitos armados após a II Guerra Mundial. Ver: Roser et al., 2016.



inequality. It pursues goals such as tolerance and encourages techniques including dialogue in cases of conflict and mediation by public institutions through the distribution of justice. In this way, it seeks to reduce different forms of violence, hatred, cruelty, and the recurrent use of torture against enemies, real or imaginary, as well as to interrupt the ever-growing use of increasingly sophisticated weapons. As most countries became its signatories, it was expected that a peaceful international political community would be eventually established. Thus, from 1951 until the present, a series of normative acts has been issued with the aim of expanding the scope of protection of human rights⁴. There was also a sequence of global conferences, such as the ECO-1992 in Rio de Janeiro and the one on Habitat in Turkey. These conferences expanded the scope of rights, embracing issues such as equal access to the environment and a habitat compatible with human dignity.

Nevertheless, this has proved to be an idealized vision of the future. Soon after the beginning of the following decade, radicalized regional conflicts marked by intense violence exploded. Currently, armed conflicts are underway, involving small or extensive territories and affecting a small or large number of people. Those with the greatest impact on global public opinion are taking place in Syria, Turkey (between Turks and Kurds), Yemen, and more recently between Ukraine and Russia. Despite this brief and general overview, this scenario also reveals a global context that is still influenced by a robust and growing arms industry.⁵

Moreover, even prior to September 11 in the United States, terrorist attacks undertaken by different political-religious groups with different motivations had frequently happened, especially in large cities and capitals in Europe, leading to numerous casualties. Intense violence is also noticeable in the actions of neo-Nazi groups, as well as in explicit expressions of hatred with distinct motivations (eth-

⁴ Cf. United Nations Treaty Collection (2005).

⁵ According to data from the Stockholm International Peace Research Institute (SIPRI), arms companies sold around US\$ 531 billion in 2020, which represents an 1.3% increase compared to the previous year's amount, and all of this despite the pandemic. (Torralba, 2021) See: SIPRI Directory 2021 – Armaments, Disarmament, and International Security. Summary (Stockholm International Peace Research Institute, 2021). Everything points toward a proliferation of armed conflict after World War II. See: (Roser et al., 2016).

no-racial, religious, and nationalist) carried out by individual or collective actors. Organized crime at a global scale and of specific types (drugs, arms, human organs, people, minerals, precious stones, and fuel) has also employed unrestrained physical violence using heavy weapons in its operations. Whether connected to organized crime or not, it is worth mentioning the physical and symbolic violence associated with sex tourism, child prostitution, human trafficking, missing people, forced migration, recurrent practices of torture and mistreatment, and all forms of abuse of power that rely on non-consensual and illegitimate force (Adorno, 2013).

How have contemporary societies reached such an impasse? Hobsbawm (2007) identifies strong tendencies toward a reversal of the civilizing process, in the terms outlined by Norbert Elias ([1939] 1993). This tendency can be observed in at least two dimensions of social life. Firstly, an unequivocal erosion of the rules and conventions that mediate interpersonal relations is underway, currently manifested in insults, humiliation, and prejudice. Secondly, a crisis in the legitimacy of nation-states due to the weakened obedience of citizens to state laws and institutions is also observed. Another global tendency is the militarization of police and public security policies, which is supported by sectors of public opinion and significant parts of the political class and rulers.

BRAZILIAN SOCIETY IN THE CONTEXT OF GLOBALIZED VIOLENCE

Violence in Brazil is undoubtedly a phenomenon associated with global tendencies which, despite their singularities, can be compared between nations that present similar social structures. Moreover, violence is not a recent phenomenon in Brazilian society. It can be argued that writing a social history of violence is a necessary part of the history of this society (Franco, 1974). If, in a recent past, different forms of violence were confined to the sphere of private relations - except when used against political and social protests, for at least three decades, they have become a public issue⁶. The authoritarian inheritance stemming from the mili-

⁶ This includes violence within families, schools, juvenile detention centers (called socio-educational institutions/units in Brazil), police stations and prisons, violence in gender and ethno-racial relations, against children and adolescents, as well as in the extermination and detainment of Indigenous populations, inheritance from slavery, and abolition of slavery without any restitution or rights (Adorno, 1995).

mos apontados por Norbert Elias ([1939] 1993). Essa tendência pode ser observada em ao menos duas dimensões da vida societária. Primeiramente, entra em curso verdadeira erosão das regras e convenções que ordenavam os contatos pessoais, a qual hoje se expressa na recorrência de xingamentos, humilhações, preconceitos. Em segundo lugar, a crise de legitimidade dos Estados-nações, resultante de enfraquecimento da obediência dos cidadãos perante as leis e as instituições estatais. Outra tendência global é a militarização das polícias e das políticas de segurança que encontra apoio em correntes de opinião pública e em amplos setores da classe política e dos governantes.

A SOCIEDADE BRASILEIRA NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

A violência no Brasil é certamente fenômeno associado às tendências globais, não obstante suas singularidades que, grosso modo, podem ser comparadas com outras sociedades nacionais dotadas de estruturas sociais similares. Tampouco a violência é fenômeno recente na sociedade brasileira. Pode-se mesmo argumentar que escrever a história social da violência é parte inexorável da história social desta sociedade (Franco, 1974). Se, em passado recente, diferentes modalidades de violência estiveram confinadas à órbita das relações privadas, salvo quando empregadas contra manifestações políticas e protestos sociais, há pelo menos três décadas elas se tornaram questões públicas⁶. Contribuíram para essa visibilidade pública as heranças autoritárias deixadas pelo regime autoritário, em especial as conexões entre ditadura civil-militar, gru-

⁶ Sob esta perspectiva incluem-se violências nas famílias, nas escolas, nas instituições de reparação social, nas delegacias de polícia e nas prisões, violências nas relações de gênero, nas relações étnico-raciais, contra crianças e adolescentes, a par do extermínio e do confinamento das populações indígenas, das heranças da escravidão e abolição da escravidão desacompanhada de qualquer assistência ou direito (Adorno, 1995).

Outra tendência global é a militarização das polícias e das políticas de segurança que encontra apoio em correntes de opinião pública e em amplos setores da classe política e dos governantes.

pos de extermínio e milícias (Lima & Costa, 2019; Manso, 2020).

Para tanto, houve a contribuição da delinquência das ruas e das ações cometidas por grupos criminosos organizados em moldes semelhantes na Colômbia e no México. Na mesma direção, violência e rebeliões nas prisões, um fenômeno muito presente nos Estados Unidos nos anos 1960, permanecem frequentes no Brasil há quase quatro décadas. Violência policial é tão presente no cotidiano dos moradores de bairros que compõem as chamadas periferias urbanas no Brasil quanto na África do Sul. Todavia, não se encontra no Brasil o fenômeno das *maras*, bandos juvenis com fortes marcas de identidade local, como vigem na Guatemala e em El Salvador, na América Central, a despeito da inserção de pré-adolescentes e adolescentes nos grupos que compõem a criminalidade organizada das regiões metropolitanas desta sociedade. Convém observar que, ao contrário do que se passou no Peru e na Colômbia, o Brasil não assistiu à eclosão de guerra civil no período pós-ditadura.

Alguns dados permitem ilustrar um perfil, ainda que parcial, da violência na sociedade brasileira contemporânea. No período de 1980 a 2000, as informações então disponíveis revelaram forte tendência ao crescimento. A partir de 2000, conforme dados do DataSUS/SIM (2000-2020) (DataSUS, 2022) na categoria “óbitos por agressões”, as taxas variaram ora revelando crescimento, ora decenso. A Figura 1 a seguir ilustra essas tendências⁷.

⁷ Há duas fontes para aferir os números absolutos e relativos das mortes intencionais (homicídios). Uma provém do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM, Ministério da Saúde, DataSUS). Eles estão englobados na categoria geral “mortes por causas externas” e na categoria específica “óbitos por agressão”. A outra fonte compreende as secretarias estaduais de segurança pública, baseada no registro das ocorrências criminais. Os números aferidos por ambas as fontes não são coincidentes, conquanto as tendências reveladas sejam semelhantes. Não há mais enormes disparidades como em passado recente há pelo menos duas décadas. Outra questão diz respeito às singularidades das mortes intencionais. O Fórum Brasileiro

tary regime has contributed to this public visibility, especially the connections between the civil-military dictatorship, death squads, and militias (Lima & Costa, 2019; Manso, 2020).

Added to that, there is the contribution of urban delinquency and acts by organized crime groups along similar lines to those in Colombia and Mexico. Furthermore, prison violence and riots - common phenomena in the United States during the 1960s, have remained frequent in Brazil for nearly four decades. Police violence is as prevalent in the day-to-day lives of residents of neighborhoods in the so-called urban periphery of Brazil as it is in South Africa. However, the phenomenon of *maras* - groups of youths that are observed in Guatemala, El Salvador, and Central America, with a strong local identity - are not found in Brazil despite the participation of adolescents and preadolescents in groups involved in organized crime in metropolitan regions of the country. Notably, different from Peru and Colombia, Brazil did not experience a civil war in the post-dictatorship period.

Some findings allow us to outline a profile of violence, even if partially, in the contemporary Brazilian society. Between 1980 and 2000, the information available at the time showed a strong tendency towards the growth of violence. As of 2000, according to data from DataSUS/SIM (2000-2020) (DataSUS, 2022), rates for the category “violent deaths” varied, at times showing growth and at others reduction. Figure 1 illustrates these tendencies⁷.

⁷ There are two sources to verify the absolute and relative values for intentional deaths (homicides). One comes from the Mortality Information System (SIM, Ministry of Health, DataSUS). They are included in the general category “death from external causes” and in the specific category “death from aggression”. The other source includes the state secretaries for public security, based on reporting of criminal cases. While the numbers obtained from both sources do not coincide, the tendencies observed are similar. There are no longer enormous disparities as observed in the recent past over at least two decades. Another question concerns the singularities related to intentional deaths. In its annual report, The Brazilian Forum for Public Security tends to adopt the following classification: (a) intentional lethal violent crimes (CVLI), which are divided into intentional homicide, robbery, and bodily harm followed by death; (b) military and civil police victims of CVLI; (c) death resulting from police interventions (on or off duty).

Número e taxa de óbitos por agressões no Brasil (2000-2020)

Rate and number of violent deaths in Brazil (2000-2020)

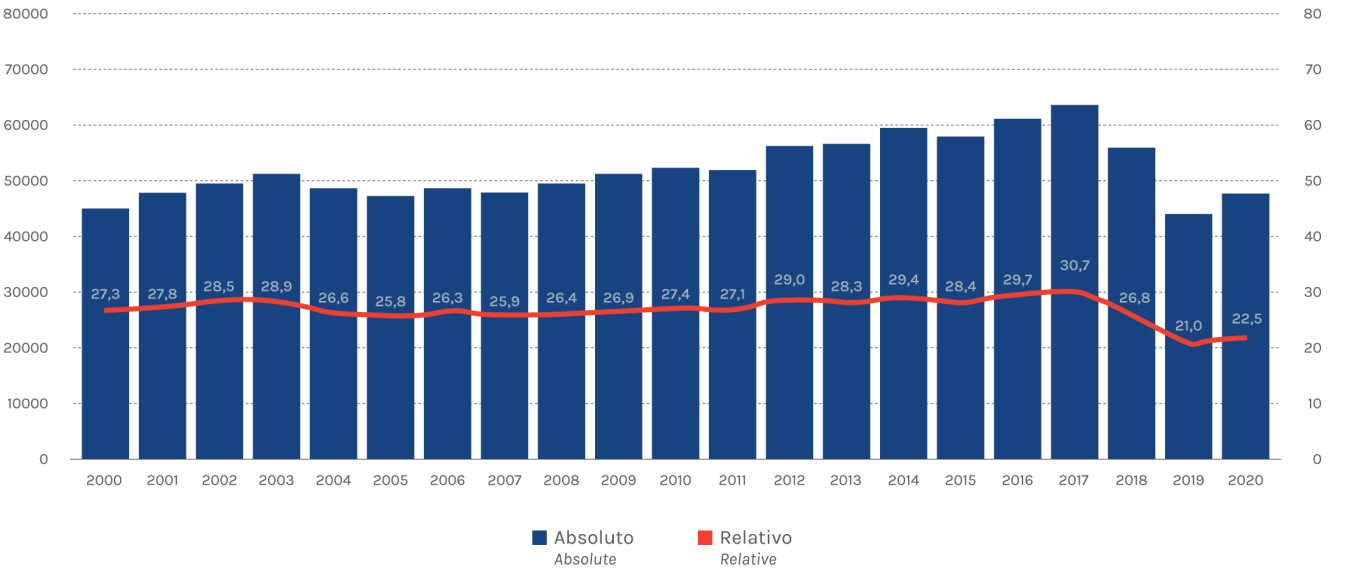


Figura 1. Número e taxa de óbitos por agressões no Brasil (2000-2020).
Fonte: CID10: X85-Y09, DataSUS/SIM (2000-2020) (DataSUS, 2022). A estimativa de população teve por fonte o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021).
Figure 1. Rate and number of violent deaths in Brazil (2000 - 2020).
Source: CID10: X85-Y09, DataSUS/SIM (2000-2020) (DataSUS, 2022). The source for population estimates was the IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021).

Between 1980 and 2000, the available data show a strong growth trend, especially owing to influences from intentional deaths occurring in the states of São Paulo and Rio de Janeiro, which together accounted for 40% of cases⁸. From 2000, with around 46,000 cases, the homicide rate per 100,000 inhabitants was 27.3. In 2003, the absolute number reached 50,000 victims. The rates were discreetly variable over time. There was a sharp increase particularly starting from 2012, when the absolute number neared 60,000 deaths and the rate increased to 29 homicides per 100,000 people. The peak occurred in 2017, with 65,000 deaths, which corresponds to a rate of 30.7 homicides per 100,000 individuals. In 2020, a declining tendency was observed, with around 47,500 intentional deaths, which represents a rate of

⁸ During this period, the quality of the available data was low, with enormous disparities between the states. This may have contributed to the greater presence of deaths from these two states during this period.

Entre 1980 e 2000, os dados disponíveis indicaram forte tendência ao crescimento, sobretudo porque eram influenciados pelas mortes intencionais ocorridas nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, que concentravam juntos quase 40% de todas as ocorrências⁸. A partir de 2000, com cerca de 46.000 ocorrências, a taxa de homicídios por 100.000 habitantes foi de 27,3. Em 2003, o número absoluto alcançou

de Segurança Pública, em seus Anuários, tende a trabalhar com as seguintes classificações: (a) crimes violentos letais intencionais (CVLI), que se subdividem em homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte; (b) policiais civis e militares vítimas de CVLI; (c) morte decorrente de intervenção policial (em serviço ou fora de serviço).
⁸ É verdade que nesse período a qualidade dos dados acessíveis era precária, havendo enormes disparidades entre os estados, o que pode ter contribuído para a maior representatividade das mortes nesses dois estados da federação no período.

çou 50.000 vítimas. As taxas oscilaram ora para mais, ora para menos, com discretas variações. O salto para cima aparece, sobretudo, a partir de 2012, quando os números absolutos se aproximaram das 60.000 mortes e a taxa cresceu para 29 homicídios por 100.000. O pico ocorreu em 2017 com 65.000 ocorrências, o que correspondeu à taxa de 30,7 homicídios por 100.000. Em 2020, verificou-se tendência ao declínio com o registro de cerca de 47.500 mortes intencionais, o que traduz uma taxa de 22,5 registros por 100.000, portanto abaixo da taxa para o ano de 2000 (DataSUS/SIM, 2000-2020) (DataSUS, 2022). Ainda assim, a taxa média nacional para o período em seu conjunto é três vezes maior do que as taxas mundiais calculadas para 2000-2013, que oscilaram entre 6 e 9 homicídios por 100.000 habitantes (Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, 2018).

As taxas nacionais variam segundo os estados da federação, alguns com taxas acima da média e outros abaixo da média. As razões que explicam essas variações regionais não são ainda claras. Segundo analistas, não se deve ignorar o peso dos negócios ilícitos locais, as disputas entre facções, as relações entre organizações criminosas e forças policiais, entre outras, até mesmo as relacionadas ao sistema político. É também oportuno lembrar que são múltiplas as motivações para esses crimes. Além das mortes ocorridas no interior do mundo do crime, inclusive as praticadas por policiais, mortes intencionais compreendem ainda uma diversidade de conflitos nascidos na órbita das relações interpessoais e intersubjetivas, envolvendo relações parentais, relações de trabalho (entre patrões e empregados, entre trabalhadores), entre vizinhos, amigos, companheiros e suas companheiras, disputas em torno de heranças ou posse de bens, vinganças pessoais⁹, ódio, intolerâncias de toda espécie. Porém, não se dispõem de dados suficientes para avaliar o quanto essa diversidade de motivações pesa na composição dos números dessa modalidade de violência fatal.

No curso da transição democrática, a violência associada à delinquência comum e à emergência do crime organizado, especialmente em torno do comércio de drogas ilícitas¹⁰, converteu-se em problema social

e questão pública. Exercendo controle sobre parcelas do território de metrópoles e grandes cidades, sobre as quais são impostas regras visando proteger o fluxo de circulação e distribuição do comércio varejista de drogas, essa modalidade de comércio ilegal, intensificada no Brasil a partir de meados da década de 1970, tem promovido a desorganização de comunidades tradicionais urbanas, a inserção de jovens pobres como trabalhadores do tráfico, as disputas entre gangues pelo controle de território, as disputas entre estas e as polícias, a par de crimes conexos, como roubos, contrabando de armas, extorsão mediante sequestro, desaparecimento de pessoas, lavagem de dinheiro, venda de serviços de proteção e de outros serviços públicos. Seu funcionamento requer, além do suprimento regular de armamentos, investimento em corrupção de autoridades, para evitar a interrupção frequente do fluxo de negócios ilícitos. Tudo indica, conforme apontam estudos (Zaluar, 2004), estreita correlação entre o crescimento das mortes intencionais, cujas vítimas preferenciais são jovens e pobres, na sua grande maioria pardos e pretos, e a chegada dessa modalidade de crime organizado nas comunidades predominantemente constituídas de trabalhadores de baixa renda. Esse cenário, amplificado cotidianamente pela mídia impressa e eletrônica, está na origem das manifestações coletivas de medo e insegurança urbana, suscitando tanto demandas por mais repressão e por reforma das instituições policiais e das leis penais, assim como formulação de políticas públicas de segurança compatíveis com a nova ordem constitucional democrática.

Simultaneamente, cresceram a inquietação e o reconhecimento públicos em relação aos conflitos com desfechos fatais nas relações de gênero, gerações, raças e etnias, relações de vizinhança, embates entre opiniões e valores morais antagônicos com apelo ao uso da força, intolerâncias de toda sorte relacionadas a crenças religiosas, sexuali-

Neste capítulo, o foco está dirigido para o comércio ilegal de drogas.

22.5 cases per 100,000 individuals, thus below the 2000 rate (DataSUS/SIM, 2000-2020) (DataSUS, 2022). Even so, the overall national average for the period is three times higher than the global rates calculated for 2000-2013, which oscillates between 6 to 9 homicides per 100,000 individuals (Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, 2018).

National rates varied by state, with some being above or below the average. The reasons for this regional variability are unclear. According to analysts, the influence of illicit local businesses, disputes between armed criminal groups, the relationship between criminal organizations and the police force, and even those related to the political system, among others, should not be overlooked. It is also worth remembering that there are multiple drivers for criminality. Beyond the deaths that occur within the world of crime, including those involving the police, intentional deaths also involve a range of conflicts stemming from intersubjective and interpersonal relations, affecting parental relationships, labor relations (between bosses and employees, and between workers), between neighbors, friends, male and female partners, conflict over inheritance or ownership of goods, and personal revenge⁹, as well as hatred and intolerance of all types. However, there is a lack sufficient data to evaluate how much this range of motives influences the composition of the levels for this type of lethal violence.

Over the course of the democratic transition, violence associated with common delinquency and with the emergence of organized crime - especially involving illicit drug trade¹⁰, has become a social and pub-

⁹ A more complete overview requires adding crimes against property (theft and robbery, especially of freight and vehicles), drug seizures and imprisonment for drug trafficking, money laundering, femicides, crimes against children and adolescents, crimes motivated by prejudice and intolerance related to race, immigration, gender and sexuality, and political violence. Relevant bibliographic material can be found at the end of this chapter (FBSP, Directory, numerous years).

¹⁰ Certainly, organized crime is a concept that requires caution. The literature regarding this theme is extensive, frequently involving controversies regarding the influence of models, such as that of the Italian mafia. The concept seeks to account for different forms of organization that are not restricted to illegal drug trade, involving numerous other goods, services, provision of benefits, and zones of influence, for example, privileged access to govern-

lic issue. This form of illegal commerce, which exercises control in metropolitan regions and large cities, seeks to guarantee the circulation and distribution of illicit drugs and has intensified in Brazil from the mid-1970s. It has led to a breakdown of traditional urban communities, the insertion of poor youths into drug trafficking, disputes between gangs for the control of territories, conflict between gangs and police, and related crimes such as robbery, arms trafficking, extortion through kidnapping, missing persons, money laundering, and the selling of protection services and of other 'public' services. In addition to the supply of regular arms, these operations depend on investment in the corruption of authorities to minimize the frequency of their interruption. As studies have shown (Zaluar, 2004), everything points toward a close correlation between a growth in intentional deaths, with poor youths as the main victims, overwhelmingly Black and Brown young people, and the arrival of this form of organized crime in low-income working-class communities. This context, portrayed daily by the print and electronic media, underlies collective manifestations of urban fear and insecurity, driving both demand for more repression and for reform of police institutions and criminal laws, as well as the formulation of public security policies compatible with the new constitutional democratic order.

Simultaneously, public recognition and concern about conflicts with fatal outcomes have been growing. These conflicts can involve gender, race, ethnicity, relationships between neighbors, conflicts between contrary moral values and positions that rely on force, intolerance of all kinds related to religious beliefs, sexuality, marginalized ways of life, racial prejudice, and misogyny. Over the past decade, along with the expansion and growth of businesses used by criminal organizations, which drive money laundering and diverse types of financial crime, the spread of cyber-crime, which employs technology provided by social networks and electronic media in general, makes the scenario of physical and symbolic violence even more complex. Equally important is to understand that, during times of globalization, violence acquires a ludic and performative character that is manifested in contemporary esthetics of existence, in our relationship with ourselves and others. Violence is frequently presented in literature, in films, fights and other sports, in conflicts between genders and sexes, and in competitions as references of the currently desirable and valued lifestyles.

ments and their budgets. In this chapter, we focus on the illegal drug trade.

dades, modos de vida periféricos, preconceitos raciais, misoginia. Na última década, a par da expansão e do alargamento de negócios explorados pela governança criminal que alimentam lavagem de dinheiro e toda sorte de crimes financeiros, a difusão de crimes cibernéticos, que se apoiam em tecnologias proporcionadas pelas redes sociais e pelas mídias eletrônicas em geral, torna o cenário da violência física e simbólica mais complexo. Não menos importante é reconhecer que, em tempos de globalização, a violência adquire caráter lúdico e performático manifesto em estéticas contemporâneas de existência, de relação de si para consigo e de si para com os outros. Com frequência aparecem narradas na literatura, nos filmes, na representação das lutas e dos esportes, nas disputas entre sexos e gêneros, nas competições pela definição do que são os estilos de vida desejáveis e valorizados na contemporaneidade.

As percepções coletivas de que a violência e os crimes haviam se convertido em problema social e questão pública foram construídas no processo de transição democrática. Diversas forças contribuíram para isso, seguramente os embates, por um lado, entre forças políticas conservadoras, herdeiras do regime autoritário e tributárias de políticas de segurança do tipo *mão dura*, e, por outro, forças políticas progressistas que buscavam atrelar o problema de *lei e ordem* à promoção dos direitos humanos. Acirrados, esses confrontos estimularam debates públicos, sobretudo por meio da mídia impressa e eletrônica, suscitando indagações a respeito das saídas para o problema da violência. Isso se constata na grande popularidade de programas de rádio atacando os direitos humanos e defendendo a violência policial, bem como, mais tarde, em programas de entretenimento que convidavam a falar personagens políticos então vistos como folclóricos, mas que mais tarde chegaram, pela via eleitoral, a cargos elevados na República.

Em sentido distinto, porém convergente, cientistas sociais passaram a se interessar pelos desafios propostos pela compreensão da violência na sociedade brasileira.

No curso da transição democrática, a violência associada à delinquência comum e à emergência do crime organizado, especialmente em torno do comércio de drogas ilícitas, converteu-se em problema social e questão pública.

As primeiras reflexões compreendiam ensaios que contribuíram para a formulação de indagações sociológicas e antropológicas. Logo, ressentiram-se da carência de estudos empíricos fundamentados em coleção confiável de dados estatísticos e em resultados de trabalho de campo do tipo etnográfico, bem como do exame de acervos documentais e análises institucionais das agências encarregadas de controle da ordem pública. Constituíram-se assim grupos de pesquisa e laboratórios nas universidades e em centros de investigação no domínio das ciências sociais em vários estados da federação, muitos dos quais referências nacionais. Fundamental para que, em espaço de três décadas, a área de estudos sobre violência viesse a se consolidar nacionalmente e mesmo obtivesse reconhecimento internacional foi o apoio decisivo das agências de fomento, como o CNPq, a Capes, a Finep, além das FAPs estaduais. No estado de São Paulo, a FAPESP, sensível à magnitude e complexidade dos problemas da área de segurança pública, contribuiu por meio de seus programas de apoio individual e das várias modalidades de apoio institucional, dentre os quais o financiamento de Centros de Excelência como o NEV-CEPID/USP e o CEM, para a consolidação desse campo de estudos, de inovação e disseminação de conhecimentos sobre violência, crime, segurança pública, justiça e direitos humanos como também desigualdades urbanas.

O ESTADO, A ORDEM PÚBLICA E O CONTROLE LEGAL DA VIOLÊNCIA E DO CRIME

Uma vez abordada a dinâmica da violência na sociedade brasileira contemporânea na era da globalização, é preciso perguntar como o Estado, por meio de suas agências e de seus agentes, e como os governos, por meio de suas políticas públicas de segurança e justiça, exercem o controle da ordem pública. Responder a essa indagação geral requer perguntar ainda: com quais meios, recursos e custos empreendem suas ações? Quais atores sociais e institucionais são re-

crutados em suas tarefas de controle legal? Como mobilizam correntes de opinião e sociedade civil organizada para aquiescência de diretrizes políticas, de suas missões e de seus planos de ação, mesmo quando resultem em violência institucional, física e simbólica, praticada por agentes policiais, judiciais e penitenciários?

Três questões fundamentais se impõem nesse debate. A primeira diz respeito ao monopólio estatal legítimo da violência. A segunda aborda a administração da justiça criminal. E a terceira trata da formulação e implementação de políticas públicas de segurança, inclusive políticas de encarceramento e de punição. Conforme apontado pela sociologia política clássica, essa sorte de monopólio é requisito do Estado moderno. Em poucas palavras, o Estado é, segundo Max Weber, o único instituto político com “direito” à violência empregada em circunstâncias determinadas, estabelecidas por força de lei. A nenhum particular é facultado o direito de recorrer à violência para solucionar pendências pessoais, exceto também em circunstâncias previstas em estatuto legal (Weber, 1974). Por certo, essa formulação clássica é hoje objeto de severas críticas. Michel Wieviorka (1998) sustenta que a proposta weberiana já está superada diante do novo paradigma da violência na contemporaneidade. A despeito dessas críticas, muitos Estados-nações, em fins do século XIX e primeira metade do século XX, lograram conter a violência dos civis contra outros civis, dos civis contra o Estado e do Estado contra os cidadãos em geral. Se é assim, o que dizer de sociedades, como a brasileira, que jamais conseguiram universalizar esse monopólio estatal e público, nas quais as fronteiras entre interesses privados e negócios públicos se encontram indistintas ou embaralhadas e nas quais o poder dos mais fortes se sobrepõe ao bem comum, sem a força dos interditos legais?

São recorrentes no senso comum e na opinião pública de maneira geral manifestações que expressam sentimentos coletivos de que os crimes cresceram, tornaram-se mais violentos e os criminosos não são puni-

The collective understanding that violence and crime have become social and political issues has arisen in the process of democratic transition. Diverse elements have contributed to this understanding, including debates between conservative political forces - heirs of the authoritarian regime that advocate hardline security policies, and progressive political actors who seek to connect the law-and-order issue to the promotion of human rights. These heated debates encourage public discourse, especially in electronic and print media, driving proposals to resolve the problem of violence. This can be observed in the widespread popularity of radio programs attacking human rights and defending police violence, as well as in entertainment programs that invite political protagonists initially viewed as eccentric, but who later managed to be elected to important office positions.

In a simultaneously distinct and convergent manner, social scientists have become interested in the challenges posed by trying to understand violence in Brazilian society. Initial reflections include articles that contributed to formulating sociological and anthropological perspectives. However, there is a notable lack of empirical studies based on the collection of reliable statistical data and of results from ethnographic field work, as well as investigation of documentary archives and institutional analyses of the agencies responsible for public order. Research groups and laboratories have been established in universities and social science research centers in various states, many of them of national significance. This was crucial for the national consolidation, over three decades, of the area of violence studies, and to achieve international recognition of the decisive support provided by research funding agencies such as CNPq, CAPES, FINEP, and the state FAPs. In the state of São Paulo, FAPESP - aware of the scale and complexity of issues related to public security, has contributed through targeted funding programs and various types of institutional support. This included financing centers for research excellence, such as NEW-CEPID/USP and CEM, to consolidate innovation and knowledge outreach about violence, crime, public security, justice, human rights, and urban inequality in this field of study.

THE STATE, PUBLIC ORDER, AND LEGAL CONTROL OF CRIME AND VIOLENCE

A question must be asked when considering the dynamics of violence in contemporary Brazilian society during the globalization era: How the State - through its agencies and agents, and governments - through their public security and justice policies, can exercise control over public

order? To respond to this general question, we must ask: With what means, resources, and funds can they implement these measures? Which institutional and social actors are recruited for legal control tasks? How do we mobilize sectors of public opinion and organized civil society to agree with political frameworks and their mission and action statements, even when they generate institutional, physical and symbolic violence, practiced by judicial, police and prison agents?

Three main questions arise in this debate: the first relates to the legitimate state monopoly of violence; the second considers the administration of criminal justice; the third deals with the formulation and implementation of public security policies, including imprisonment and sentencing guidelines. As highlighted by classical political sociology, this type of monopoly is required by the modern State. In other words, the State, according to Max Weber, is the only political institution that has the “right” to employ violence under specific circumstances, established by law. No individual instance has the right to resort to violence to resolve personal issues, except when prescribed in the legal statutes (Weber, 1974). Certainly, this classical concept is currently the object of severe criticism. Michael Wieviorka (1998) argues that the Weberian proposal is superseded in the light of current conceptions of violence. Despite these criticisms, many nation-states, at the end of the 19th century and during the first half of the 20th century, sought to control the violence of citizens against citizens, of citizens against the State, and of the State against citizens in general. Thus, what can be said of countries like Brazil, which has never managed to universalize this state and public monopoly, where the frontiers between private interest and public concern are indistinct or confused, where the power of the strongest is imposed on the common good, and where legal restraints have no force.

Observation shows that in public opinion and common sense, collective feelings that crime is growing and becoming more violent, and that criminals go unpunished are common¹¹. Paradoxical-

¹¹ The state of Rio de Janeiro serves as an example of the low levels of punishment: of the 3903 cases of intentional homicide reported in 2015, only 14.6% had been registered by the state’s Public Ministry (MPRJ), with defendants having received their sentences four years after the crime occurrences in only 3.5% of cases (end of 2019) (Monteiro et al., 2020). There is great difficulty in monitoring and measuring impunity in Brazil. The *Sou da Paz* institu-



dos.¹¹ Surpreendentemente, as prisões estão superlotadas, com todas as consequências que se conhecem, inclusive a forte presença de facções do crime organizado nessas instituições. O problema da impunidade conduz à questão de saber como os crimes são punidos. Estamos no terreno da administração dos conflitos.

O funcionamento dos sistemas institucionais de administração desses conflitos responde, em grande medida, tanto pela evolução dos crimes e da violência institucional quanto pelo fracasso de propostas de mudanças legais, de reformas das polícias e da implementação de políticas públicas de segurança e justiça consonantes com o Estado democrático de direito. No Brasil, não se pode falar rigorosamente em sistema de justiça criminal – um complexo articulado de órgãos, instituições, práticas e ações profissionais no campo das leis penais – tal como esse conceito é empregado na tradição anglo-saxã de justiça. Cada segmento institucional – polícias, ministério público, tribunais e sistema penitenciário – opera segundo lógicas próprias; seus agentes orientam suas ações segundo padrões locais de cultura organizacional e, não raro, revelam compreensões singulares de suas missões constitucionais.

De fato, a Constituição de 1988 estabeleceu um modelo de segurança pública descoordenado, sem definição clara das competências do governo nacional e dos mecanismos de coordenação das ações das três esferas de governo que caracte-

rizam nossa federação, bem como excessivamente detalhista quanto às responsabilidades dos estados, dificultando sua adaptação às necessidades e especificidades de cada um.

Se, nas áreas sociais, legislação e normas infraconstitucionais permitiram a cooperação entre as esferas federal, estadual e municipal no provimento de educação, saúde e assistência social, isso não ocorreu na segurança pública, a despeito de alguns esforços de formulação de diretrizes nacionais.

Convém destacar alguns paradoxos que estão na raiz das fortes resistências sociais e políticas às mudanças que poderiam contribuir para reduzir o hiato entre o potencial de violência na sociedade e a capacidade do poder público de contê-la. Esses paradoxos aludem, por um lado, à observância de marcos legais e diretrizes político-institucionais capazes de assegurar direitos de quem quer que seja, inclusive daqueles acusados do cometimento de crimes, e, por outro, à promoção de segurança pública independentemente de clivagens de classe, poder, gênero, raça e etnia, origem nacional ou migratória.

Um dos paradoxos diz respeito ao princípio constitucional da igualdade jurídica.

No Brasil, desde 1891, a Constituição prescreve que todos são iguais perante a lei¹². As Constituições republicanas subsequentes, ao enunciarem esse princípio, afirmam que todos os diferentes cidadãos, por maiores que sejam suas diferenças, partilham um mínimo comum de direitos. Entretanto, opondo-se a esse princípio constitucional, o saber jurídico ensinado nas Faculdades de Direito e que orienta as práticas dos agentes nas instituições policiais e judiciais costuma enunciar-se diferentemente. A igualdade jurídica ganha

ly, prisons are overcrowded, with all the predictable consequences, including the established presence of organized crime groups in these institutions. The problem of impunity leads to the question of knowing how crimes are punished. Here we are in the area of conflict administration.

Overall, the functioning of institutional conflict management systems is responsible for both crime evolution of and institutional violence, for the failure of proposals of legal and police reforms, and for the implementation of justice and public security policies in line with the democratic rule of law. In Brazil, we cannot speak strictly of a criminal justice system – a complex set of agencies, institutions, procedures, and professional actions in the field of criminal law – as the concept is used in the Anglo-Saxon tradition of justice. Each institutional element – police, prosecutor's office, courts, and the penitentiary system – operates according to its own logic; their agents guide their actions depending on local standards of organizational culture, and frequently demonstrate idiosyncratic understandings of their constitutional role.

The 1988 Constitution indeed established a public security model that lacks coordination and does not clearly define the Federal Government's responsibilities or coordination mechanisms for joint action between the three spheres of government that characterize the Brazilian federation. Moreover, the definition of State responsibilities was excessively detailed, which hindered its adaptation to local needs and specificities.

If for social issues legislation and infra-constitutional norms allowed for cooperation between the federal, state and municipal levels in providing education, health, and social assistance, this was not the case for public security, despite efforts to formulate national guidelines.

Noteworthy are some of the paradoxes at the root of the strong social and political resistance to changes that could help shorten the gap between the potential for violence in society and the capacity of public institutions to contain it. On the one hand, they are associated with the observance of legal frameworks and political-institutional guidelines able to

te, in an effort to measure reporting rates for intentional homicide in Brazilian states, obtained information from only 12 states, and observed an enormous disparity between them: the reporting rate for homicides observed in 2016 and determined at the end of 2017 ranged from 73% in Mato Grosso do Sul, 51% in São Paulo, 31% in Paraná, and 10% in Pará (Instituto Sou da Paz, 2019).

ensure rights for all, including those accused of committing crimes; on the other hand, with the promotion of public security irrespective of distinctions of class, power, gender, race and ethnicity, and national or migratory origin.

One of these paradoxes involves the constitutional principle of judicial equality. In Brazil, since 1891, the Constitution stipulates that all citizens are equal before the law¹². In formulating this principle, subsequent republican Constitutions have determined that all citizens, as significant as their differences may be, share a common minimum of rights. However, in contrast to this constitutional principle, the judicial knowledge taught at law schools and that informs the practices of agents in judicial and police institutions tends to function differently. In practice, judicial equality gains a new appearance and can become the equality of different individuals, as it is in the Constitution, the equality of similar individuals, or even the inequality of different individuals, enforcing rights according to status and social condition. It is the judge who selects one of the options, thereby determining which of these different concepts will be applied to the concrete case (Oliveira, 2011, 2018; Lima, 2008, 2019).

This ambiguity is also manifest in the legislation and its codes. On at least two occasions, the Criminal Process Code, the main instrument that guarantees individual citizens' rights when being accused, determines certain legal privileges during criminal proceedings and their development. This is the case with special detention – a privilege granted to certain categories of prisoners who, because of their profession, are detained separately from the rest of the prison population during their trials. This does not reflect the crime they are accused of, but rather some special condition (higher education, for example). Another case is the so-called privilege for special forum by function prerogative, granted to the approximately 40,000 public servants who are not judged by district court judges, but by circuit judges (Cavalcante Filho & Lima, 2017). These illustrative examples problematize the current conception in the legal field according to which the defendant, regardless of the gravity of their

¹² Regarding this matter, it is noteworthy that art. 179, item XIII of the 1824 Constitution (Brasil, 1824) established that the law is equal for all, whether it is protecting, punishing, or compensating, according to the merits of each individual. It is true, however, as Bernard Shaw observed, that the law being equal for all is different from everyone being equal in the eyes of the law.

nova roupagem. Na prática, ora pode ser a igualdade dos diferentes, como está na Constituição, ora pode ser a igualdade dos semelhantes, ou ainda a desigualdade dos diferentes. Quem resolve qual dessas concepções se aplica ao caso concreto é o juiz que pode escolher tanto uma como outra (Oliveira, 2011, 2018; Lima, 2008, 2019).

Essa ambiguidade também se exprime na lei e em seus códigos. No mínimo em duas ocasiões, o Código de Processo Penal, instrumento fundamental para o exercício das garantias dos direitos individuais dos cidadãos quando acusados, institui privilégios legais durante a duração e o desenvolvimento do processo penal. Este é o caso da *prisão especial*, privilégio aplicado a certas categorias de presos que, em função de sua ocupação profissional, devem ser mantidos separadamente dos presos comuns enquanto durar o processo, não em função do crime de que são acusados, porém em razão de sua condição especial (educação superior, por exemplo). Outro caso é o chamado privilégio que é denominado *foro especial por prerrogativa de função*, aplicado aos aproximadamente 40.000 ocupantes de cargos públicos, que não devem ser julgados por juízes de primeira instância, mas sim por tribunais colegiados (Cavalcante Filho & Lima, 2017). Conquanto ilustrativos, esses casos borram as imagens correntes no campo jurídico segundo as quais qualquer acusado, independentemente da gravidade do crime cometido ou de seus atributos sociais e identitários, deve merecer igual tratamento perante as leis penais.

Outras situações também concorrem para reforçar esse paradoxo. Referem-se a dois princípios processuais: a lógica do contraditório e as heranças inquisitoriais da apuração dos fatos implicados na transgressão penal e na correspondente imputação de responsabilidade aos acusados.

O princípio do contraditório, que consiste no direito daquele que é acusado de se defender da acusação, não se confunde com a lógica do contraditório. Esta, especialmente no processo penal, mas não só nele, atualiza esse princípio por meio de uma lógica

que obriga as partes em litígio a discordar obrigatoriamente até que uma terceira parte, que possui poder institucional ou acadêmico superior a elas, decida quem ganha e quem perde a disputa. Segundo essa lógica, prevalece o argumento de autoridade, em prejuízo da autoridade do argumento. O saber jurídico, também constituído por intermédio dessa forma, resulta em um saber *doutrinário*, isto é, que formula modelos normativos voltados para o dever ser e sem maiores preocupações com os fatos. Trata-se de um saber fundado em *opiniões autorizadas*, que valem publicamente pelo prestígio que seus enunciadores possuem. É igualmente um método que orienta as disputas judiciárias. A lógica do contraditório entrega à autoridade do juiz a decisão dos litígios, ou das lides, como se denominam processualmente. De novo, não são as partes, mas é o juiz quem decide não só quais são os fatos, mas também qual é a melhor decisão no caso concreto, primeiro decidindo e depois justificando sua decisão. A força dessa lógica processual permite o exercício alargado e quase ilimitado das interpretações emprestadas às leis, códigos e normativas, fundamento de autoridade que não se sujeita à crítica (Mendes, 2012).

Finalmente, resta uma última consideração, que envolve a justiça criminal e o “ethos” policial como um todo. Trata-se da forte propensão inquisitorial não só do processo penal, mas também de outros mecanismos de controle do Estado sobre a sociedade. Essa propensão transforma o processo penal não em uma garantia de direitos, mas em um instrumento do exercício do poder pelos agentes estatais sobre a sociedade. Desde 1871, época da última das três leis processuais penais que foram sucessivamente elaboradas no Império, separou-se formalmente a polícia da justiça, daí a impossibilidade de se falar em sistema de justiça criminal. O significado usual dessa categoria *inquisitorial* costuma se opor à categoria *acusatorial*. No sistema inquisitorial, há uma investigação preliminar e sigilosa para os interessados cujos resultados são registrados por escrito em um cartório policial, que determina “indícios

crime or their social or individual standing, merits equal treatment before the law.

Other examples also contribute to strengthening this ambiguity. These include two procedural principles: the adversarial principle and the interrogation methods inherited in the determination of the facts involved in criminal transgressions and in the corresponding imputation of responsibility to the defendant.

The adversarial principle, which states that each party should be duly summoned and given the chance to assert their rights and present their arguments, should not be confused with adversarial reasoning. During criminal proceedings, this principle is updated applying a reason that obliges the litigants to necessarily disagree until a third party, which has greater institutional or academic standing, decides who wins the dispute. According to this reasoning, the argument from authority (*Argumentum ad verecundiam*) prevails over the authority of the argument. Legal knowledge, also constituted by these means, becomes a doctrinal knowledge that formulates normative models focused on prescription without further consideration of the facts. It is knowledge grounded in authorized opinions, which gain public value from the prestige of whoever promulgates them. It is equally a method that guides judicial disputes. The adversarial principle grants the decision about the litigation, or the pending suits, as they are described procedurally, to the judge's authority. Again, it is not the litigants, but judges who decide not only what the facts are, but also which decision is better in the concrete case, first deciding and, subsequently, justifying their decision. The force of this procedural reasoning enables expansion and unlimited exercise of the interpretation of the laws, codes, and norms, grounded in authority that is not subject to criticism (Mendes, 2012).

One last consideration remains regarding criminal justice and the police "ethos" as a whole. It involves a strong inquisitorial tendency not only during criminal proceedings but also from the other mechanisms of state control over society. This propensity transforms criminal proceedings into an instrument for the exercise of power of state agents over society, rather than as a guarantor of rights. Since 1871, the period when the last criminal procedural laws that were successively established during the empire were drafted, the police have been formally separated from justice, making it impossible to speak of a criminal justice system as such. The usual meaning of the inquisitorial category tends to be opposed to the accusatorial category. In the inquisitorial system, there is a preliminary and confidential investigation of the involved parties, the results

of which are reported in writing at a police notary's office that determines the "evidence of materiality and authorship" of the crime. The defendant is then sent to a criminal trial, that is, to the criminal justice, which is responsible for defining the "truth of the facts".

This system of progressive inculcation functions unequally for defendants. Firstly, as ethnography and documentary research have shown, arrests by military police during on duty policing have to be validated at the judicial police station in records of flagrante delicto. The preferential targets include Black, poor youths, who once caught red-handed, arrested, and booked, rarely escape conviction. In practice, there is a presumption of guilt from the outset. However, since the promulgation of the 1988 Constitution, the criminal code has stipulated that only the Prosecutor's Office can prosecute, which means recognizing the accusatorial weight of the trial, including adopting the principle of presumption of innocence. Therefore, the constitutional norm sought to deny the inquisitorial character of criminal (and administrative) proceedings.

In routine proceedings at police stations and courts, the criminal process holds a strongly inquisitorial character connected to other accusatorial elements. The result is the impossibility of speaking of "due process of law" in Brazil. The principle of presumption of innocence is inverted, going from a postulate to be respected by the prosecution, to a responsibility to be guaranteed by the defendant and their legal team. Thus, assuming that the trial seeks only the "real truth" and that the judge has unrestricted power to obtain it, means presuming that the police's truth should prevail over all legal procedural guarantees, even when this truth has been obtained through illicit means or when the defendant has no access to ample means and resources for defense, as it occurs for the absolute majority of those involved in criminal proceedings.

In this context, it is not unusual that recent innovations in criminal legislation and procedures, such as the creation of special criminal courts (JECRIMs), the institution of custody hearings, plea bargaining, and non-prosecution agreements tend to have a limited reach as well as restricted functionality and efficacy in the light of the intended institutional objectives (Lima & Mouzinho, 2016). Over time, these innovations ended up being reinterpreted and absorbed into the routine procedures of the mixed inquisitorial and accusatorial reasoning of the criminal proceedings, with this double movement acting as a powerful barrier to modernizing legal control procedures for crime and violence.

de materialidade e autoria" de um crime e encaminha o "indiciado" pelo delegado ao processo penal, isto é, à justiça criminal à qual cabe definir a verdade dos fatos.

Esse sistema de inculpação progressiva funciona desigualmente para os acusados. Em primeiro lugar, conforme mostram etnografias e pesquisas documentais, porque as prisões efetuadas pela polícia militar durante o policiamento ostensivo têm que ser validadas na delegacia de polícia judiciária em "autos de flagrante". Seus alvos preferenciais compreendem negros, pobres e jovens, que, quando presos e autuados, dificilmente escapam à condenação. Então, na prática, esse processo presume a culpa desde seu início. No entanto, a partir da Constituição de 1988, a doutrina penal determinou que apenas o Ministério Público pode acusar, o que equivale a reconhecer a predominância acusatorial do processo, inclusive com respeito ao princípio da presunção da inocência. Desta forma, a norma constitucional pretendeu negar a característica inquisitorial do processo penal (e administrativo).

Ora, na prática cotidiana nas delegacias de polícia e nos tribunais, o processo penal guarda uma combinação de fortes elementos inquisitoriais acoplados aos elementos acusatoriais. O efeito dessa combinação é a impossibilidade de se falar em "devido processo legal" no Brasil. Inverte-se o princípio da presunção da inocência que, de postulado a ser respeitado pelas autoridades acusatórias, passa a ser encargo do acusado e de seu defensor legal. Assim, admitir que o processo busque exclusivamente uma "verdade real" e que o juiz tenha poderes ilimitados para alcançá-la é presumir que a verdade policial deve prevalecer para além das garantias legais processuais, mesmo que ela tenha sido obtida por meios ilícitos, principalmente quando o acusado não dispõe de meios e recursos amplos de defesa, como é o caso da maioria absoluta dos envolvidos nos processos criminais.

Por tais características, não é estranho que recentes inovações na legislação penal e processual penal, tais como a transação penal (*plea bargain*), a criação dos

Juizados Especiais Criminais (JECRIMs), a instituição das Audiências de Custódia e a introdução de Colaborações Premiadas e do Acordo de Não Persecução Penal, tendam a ter alcance limitado bem como restritas funcionalidade e eficácia diante dos objetivos institucionais propostos (Lima & Mouzinho, 2016). No curso do tempo e no cotidiano, essas inovações acabam reinterpretadas e absorvidas pela lógica mista inquisitorial e acusatorial do processo penal, constituindo esse duplo movimento em poderoso obstáculo à modernização das práticas de controle legal dos crimes e da violência.

Apesar desses mecanismos institucionais de apuração dos crimes e imputação de responsabilidade penal, as missões constitucionais do Estado brasileiro em prover segurança pública ocorrem por meio de políticas públicas realizadas por agências tanto do governo federal quanto dos governos estaduais. Embora caiba ao governo federal estabelecer diretrizes gerais para controle da ordem pública, a formulação e execução dessas políticas são encargo e responsabilidade dos governos estaduais, o que é uma fonte sempre inesgotável de conflitos e tensões entre ambas as esferas do Poder Executivo.

Antes da Constituição de 1988, havia entre cientistas sociais quem sustentasse não haver, no Brasil, rigorosamente políticas públicas de segurança. A repressão à dissidência política mesclava-se com a repressão ao crime comum e à violência em geral. A partir da transição democrática, o governo federal, por meio do Ministério da Justiça, tomou a si a tarefa de explicitar diretrizes que podem ou não ser acatadas pelos executivos estaduais. De modo geral e por razões anteriormente explicitadas, a Constituição não alterou a espinha dorsal dessas políticas. Segmentou em órgãos especializados as tarefas de repressão e prevenção do crime, de apuração de responsabilidade penal e de cumprimento de sentenças condenatórias com privação de liberdade. Conferiu maior peso à repressão, definindo as forças militares estaduais como forças auxiliares do Exér-

cito¹³, que serviu de modelo organizacional quanto aos padrões de ação, desempenho e relações hierárquicas internas. Não sem motivos, policiais militares são treinados para agir como se estivessem em uma guerra, cujo inimigo é o bandido que deve ser eliminado. Daí porque o uso abusivo e arbitrário da força coercitiva não lhes pareça reprovável, sendo considerado desfecho natural diante de enfrentamentos com a delinquência e o crime organizado que colocam em risco a vida de policiais e de civis não envolvidos.

As maiores vítimas da violência policial são os trabalhadores de baixa renda, moradores em bairros que compõem as chamadas periferias das regiões metropolitanas. Entre esses, são os adolescentes e jovens adultos, do sexo masculino, negros, não raro sem qualquer envolvimento com crime e violências, os alvos preferenciais das intervenções policiais com desfechos fatais. Nessas ações, o racismo da sociedade brasileira salta aos olhos. Paradoxalmente, parte substantiva dos cidadãos e cidadãs brasileiros, inclusive entre os mais destituídos dos direitos e suas garantias, apoia essas ações policiais arbitrárias em suas demandas por lei e ordem a qualquer custo.

A despeito das críticas da sociedade civil organizada, sobretudo dos movimentos de defesa de direitos humanos, essa sorte de violência institucional vem sendo agravada com o crescente e cada vez mais socialmente enraizado processo de militarização da sociedade brasileira. Embora não seja processo exclusivamente brasileiro, ele vem há décadas conquistando ampla aceitação entre os mais variados segmentos dessa sociedade, em especial de parte da elite econômica, de políticos profissionais e, sobretudo, das corporações encarregadas de controle da ordem pública, civis e militares. Esse processo busca convencer cidadãos e cidadãs de que uma sociedade segura

Alongside the institutional mechanisms for criminal investigations and imputation of legal responsibility, the constitutional role of the Brazilian state is to ensure public security through public policies implemented by both state and federal government agencies. Although it is the Federal Government that establishes the general framework to maintain public order, the formulation and implementation of these policies is the responsibility of state governments, which becomes a source of interminable conflict and tension between these spheres of the Executive Power.

Prior to the 1988 Constitution, some social scientists argued that Brazil had no public security policy, with the repression of political dissidents overlapping the control of common crime and violence in general. Starting from the democratic transition, the Federal Government, through the Ministry of Justice, assumed the task of formulating guidelines that could potentially be adopted by state executives and, for reasons previously outlined, the constitution did not alter the underpinning of these policies. It divided the tasks into specialized agencies for crime prevention and repression, for investigation of criminal culpability, and for the fulfillment of sentences involving deprivation of liberty. This gave greater weight to repression, defining State military forces as an auxiliary force for the Army¹³, which acted as an organizational model for standards of action, performance, and internal hierarchical relationships. Understandably, military police are trained to act as if they are at war, with criminals as enemies to be eliminated. Thus, the abusive use of arbitrary coercive force seems reasonable to them, being viewed as a natural consequence given the confrontation with delinquency and organized crime that places the life of police and uninvolved citizens at risk.

The most common victims of police violence are low-income workers and residents in neighborhoods on the outskirts of metropolitan regions. Of these, male, Black adolescents and young adults, commonly without any connection to crime or violence, are the preferential targets of police interventions with fatal outcomes. In these actions, racism becomes clear in Brazilian society. Paradoxically, a substantial portion of Brazilian citizens, including those most deprived of rights and guarantees, support these arbitrary police

¹³ Notably, this scenario preceded the 1988 Federal Constitution. During the dictatorship, the names of public security state secretaries, proposed by governors, were considered and approved or denied by the Federal Government.

actions in their demands for law and order at any cost.

Despite criticisms from organized civil society, especially by human rights defense movements, this type of institutional violence has been intensified by the evermore socially entrenched process of militarization of Brazilian society. Although this process does not occur exclusively in Brazil, it has for some time been gathering significant support among the most varied segments of society, notably among the economic elites, professional politicians and, especially, the actors charged with controlling civil, public and military order. This process seeks to convince citizens that a safe society is an armed society, prepared to respond with lethal force to any action that threatens the established order. To this end, forces need to be trained, equipped with weapons and state-of-the-art technology, and assisted by specialized companies and specialists, including retired police, police academy teachers and risk analysts. Militarization also means violently anticipating any situations assessed as serious, such that responses that lead to massacres and the death of innocents receive no moral condemnation. The current Federal Government (2018-2022) seeks to facilitate access for the largest number of citizens to ownership and possession of firearms, as well as expanding military schooling for primary and secondary students¹⁴.

This tendency is not restricted to the sphere of action recognized as properly related to the field of public security. Strongly militarized repression of collective protests and of civil disobedience is also increasingly recurrent. As Hanna Arendt (1973) remembered, such

¹⁴ A notable example of this support, especially among the higher socioeconomic strata of the social hierarchy, for the abusive use of force by civil and more frequently military police, leading to the death of poorer Black people, was the reception of the film *Tropa de elite*. The unrestrained use of violence by “captain Nascimento” inspired a certain idolatry of this character. So much so that the film *Tropa de Elite 2* can be considered a significant “erratum”, in which the film’s director attempts to correct the popular reception of the first film. In one of the first scenes of *Tropa de Elite 2*, the official is warmly applauded on entering a restaurant of Rio de Janeiro, which bothers him, because he is aware that the applause stems from an equivocal idea, that of praising violence against the poorest as a public security solution. It is probable, however, that such a reception would occur even today.

é uma sociedade armada, preparada para responder com força letal a qualquer suspeita de ação que pareça ameaçar a ordem constituída. Para tanto, as forças precisam estar treinadas, equipadas com armamentos e com tecnologias de última geração, assessoradas por empresas especializadas e especialistas, entre os quais policiais aposentados, professores de academia de polícia, analistas de cenários de risco. Militarização significa também antecipar-se com violência à probabilidade de ocorrências julgadas graves, daí porque respostas que implicam massacres e mortes de inocentes não esbarrem em interditos morais. Por isso, constituem metas do atual governo federal (2018-2022) facultar acesso do maior número de cidadãos à propriedade e posse de armas de fogo, bem como expandir o ensino militar para as escolas básica e média¹⁴.

Essa tendência não se atém ao raio de ação do que se reconhece propriamente como campo da segurança pública. É também cada vez mais recorrente a repressão fortemente militarizada aos protestos coletivos e às manifestações de desobediência civil. Como bem lembra Hannah Arendt (1973), tais movimentos constituem sintomas de revitalização da vida democrática, pois que cobram dos governos e das autoridades políticas que cumpram compromissos fundamentais para com o exercício das liberdades civis e públicas. No en-

¹⁴ Exemplo significativo do apoio, sobretudo entre os estratos socioeconômicos mais elevados das hierarquias sociais, do uso abusivo da força por agentes policiais, civis e com maior frequência militares, resultando em mortes de negros do mundo pobre, foi a recepção do primeiro filme *Tropa de elite*. O uso ilimitado da violência pelo “capitão Nascimento” suscitou certa idolatria desse personagem. Tanto assim que o filme *Tropa de elite 2* pode ser considerado como uma grande “errata”, em que se tenta corrigir a recepção popular da película precedente. Em uma das primeiras sequências de *Tropa de elite 2*, o oficial é aplaudido intensamente ao entrar em um restaurante do Rio de Janeiro, o que o incomoda, porque percebe que os aplausos partem de uma premissa errada, a do elogio à violência contra os mais pobres como solução para a insegurança pública. Contudo, é provável que ainda hoje essa recepção continue prevalecendo.

As maiores vítimas da violência policial são os trabalhadores de baixa renda, moradores em bairros que compõem as chamadas periferias das regiões metropolitanas.

Entre esses, são os adolescentes e jovens adultos, do sexo masculino, negros, não raro sem qualquer envolvimento com crime e violências, os alvos preferenciais das intervenções policiais com desfechos fatais.



movements are expressions of a revitalized democratic life since they demand policies from governments and authorities that fulfill fundamental promises for the exercise of civil and public liberties. However, from the perspective of some leaders and commanders of the military forces, such protests place the public order at risk. Within the imaginary of those who bet on rigorous social control, these events upset the predictability of urban life, especially productive activities, and make the public order vulnerable to the attack of diverse types, including by organized crime and terrorists. Notably, when the National Security Law (1983) was revoked and replaced by a law defending the Rule of Law (Law no 14.197, September 1, 2021, Brasil, 2021a), president Jair Bolsonaro vetoed the inclusion of article 359-S, which made “interfering through violence or serious threat in the free and peaceful exercise of political parties, social movements, unions, vocational organizations or other political, ethnic, racial, cultural or religious groups” a crime and, with this, eliminated a chapter that carried the title CRIMES AGAINST CITIZENSHIP¹⁵.

A result of the evermore militarized security is cities increasingly controlled by a policing model that especially invests in strongly armed specialized police, dedicated to repressive actions and missions in low-income neighborhoods. Rio de Janeiro is a model of this sort of approach, with the main state strategy to combat organized crime being the use of militarized police repression leading to enormous state violence. In 2021, the state recorded 1356 deaths from police actions (ISP-RJ)¹⁶, which represents a rate of 7 deaths by state agents per 100,000 people.

Situations such as these contribute to intensifying processes of urban social segregation, with associated consequences including growing social inequality: restrictions to mobility, to access to institutions responsible for distributing and encouraging social justice, and limitations on universal enjoyment of public and civil liberties. Residents of neighborhoods with poor urban infrastructure and little access to schools, healthcare, and police stations need to learn to live and circulate within the restricted limits imposed on the one hand, by the intrusive presence of the military police and on the other hand, by the presence – if not throughout the whole urban pe-

riphery, at least in extensive areas of it – of criminal groups that dominate illegal drug trafficking and of militias – groups emerging from connections between state agents and criminals. No democratic society survives when a large part of its citizenry does not enjoy complete freedom, as set forth in the Constitution, and that should be guaranteed by social and political institutions¹⁷.

Public policy shortfalls appear in at least two other areas of governmental responsibility. Firstly, in the so-called targeted security policies, focused on protecting the rights of women, children, adolescents, Black and Brown people, the LGTBQIA+ community, immigrants, and older people. There are frequent recurring complaints about inefficient action to curb misogyny, racism, and all types of prejudice. Except for instances where there is significant media attention, these crimes go uninvestigated or, when they are, inadequate police investigation hampers any success in the judicial sphere, undermining any expectation to achieve justice for the victims.

Secondly, studies have also found that, even for crimes with strong indications of involvement by organized crime, like those involving illegal drugs and money laundering, police interest in investigating them is uncertain. This is because high-visibility criminal actions, such as attacks on ATMs or public transportation, and storage of large amounts of drugs, are prioritized. Part of the problem is that these efforts target individual cases, and not groups, networks, or markets. As a consequence, public security policy has not managed to control the expansion and actions of these groups in the long-term. Evidence from Rio de Janeiro shows an increased presence of drug factions and militia groups in its metropolitan region and an expansion of associated economic activities (Monteiro et al., 2022).

Dealing with these problems requires investment in scientific research on crime and violence to help us respond to fundamental issues and more adequately combat organized crime: What strategies for the sale or provision of different services are adopted by organized crime? Which illegal businesses generate greater profit? Which characteristics of local markets determine the entry of a group into an illegal activity? Which favelas are strategically impor-

tanto, sob a ótica de alguns governantes e de comandantes das forças militares, tais protestos põem em risco a ordem pública. No imaginário daqueles que apostam em controles sociais rigorosos, tais acontecimentos perturbam a regularidade da vida urbana, em especial de suas atividades produtivas, e tornam a ordem pública vulnerável a ataques de qualquer espécie, do crime organizado a atos terroristas. Note-se, por sinal, que, ao ser revogada a Lei de Segurança Nacional (de 1983) e substituída por uma lei de defesa do Estado de direito (Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021, Brasil, 2021a), o presidente Jair Bolsonaro vetou a inclusão do artigo 359-S, que tornava crime “Impedir, mediante violência ou grave ameaça, o livre e pacífico exercício de manifestação de partidos políticos, de movimentos sociais, de sindicatos, de órgãos de classe ou de demais grupos políticos, associativos, étnicos, raciais, culturais ou religiosos” e, com isso, eliminou um capítulo que tinha por título DOS CRIMES CONTRA A CIDADANIA¹⁵.

Resultado da militarização crescente da segurança são cidades cada vez mais cercadas e um modelo de policiamento que investe, sobretudo, em forças policiais especiais fortemente armadas, dedicadas a ações de repressão e abordagens em bairros de baixa renda. O Rio de Janeiro é o estado referência nesse tipo de abordagem, onde a principal estratégia estatal para enfrentar o crime organizado é o uso da repressão policial militarizada que gera uma enorme violência estatal. Em 2021, esse estado registrou 1.356 mortes em ação policial (ISP-RJ)¹⁶, o que representa uma taxa de 7 pessoas mortas por agentes de estado por 100.000 habitantes.

Situações como essa contribuem para consolidar processos de segregação social urbana, com o encadeamento de todas as demais consequências em termos do agra-

vamento das desigualdades sociais: restrições à mobilidade, ao acesso a instituições encarregadas de distribuir e promover justiça social, limitações ao exercício universal das liberdades públicas e civis. Para os moradores dos bairros com precárias condições de infraestrutura urbana e de acesso às escolas, postos de saúde, delegacias de polícia, é preciso aprender a viver e se movimentar nos estritos limites impostos, por um lado, pela presença ostensiva de policiais militares e, por outro, pela presença – se não em toda a periferia urbana, ao menos em expressivas parcelas do território – das facções que dominam o tráfico ilegal de drogas e das chamadas milícias, grupos resultantes da articulação entre agentes públicos e criminosos. *Nenhuma sociedade democrática subsiste se grande parte de seus cidadãos e cidadãs não desfruta de liberdade plena, consagrada na Constituição e que deveria ser assegurada pelas instituições sociais e políticas*¹⁷.

As lacunas das políticas públicas ainda se manifestam em ao menos duas outras áreas de intervenção governamental. Primeiramente, nas chamadas políticas de segurança especializadas, voltadas para proteger os direitos das mulheres, das crianças e adolescentes, dos pretos e pardos, da população LGTBQIA+, dos migrantes, dos idosos. Queixas são frequentes e recorrentes contra a insuficiência das ações para conter a misoginia, o racismo, os preconceitos de toda espécie. Salvo naquelas ocorrências de grande repercussão na mídia e na opinião pública, os crimes não são investigados ou, quando o são, a precariedade de inquéritos policiais impede que as ações prosperem na esfera judicial, comprometendo a expectativa de realização de justiça para as vítimas.

Estudos igualmente têm observado que até mesmo nos crimes em que há fortes indícios de presença e participação do crime

¹⁵ See the message of the presidential veto, available at: (Brasil, 2021b). On the same occasion, numerous other mechanisms that increased the democratic character of the state were also vetoed.

¹⁶ Cf. Instituto de Segurança Pública (2022).

¹⁷ In this context, a particular case of occupation of an area called *cracolândia* (a territory with constant presence of many homeless crack-cocaine users) in the municipality of São Paulo combines two different problems: drug abuse by a large number of people and the illegal cocaine market.

¹⁵ Ver mensagem de veto presidencial, disponível em Brasil (2021b). Na mesma ocasião, vários outros dispositivos também foram vetados, que aumentariam o teor democrático do Estado.

¹⁶ Cf. Instituto de Segurança Pública (2022).

¹⁷ Nesse cenário, um caso particular de ocupação do território é a chamada Cracolândia, no município de São Paulo, que mescla dois problemas diferentes, mas ali conectados: o consumo abusivo de drogas por elevado número de pessoas e o mercado ilegal do crack.

organizado, como naqueles envolvendo tráfico de drogas ilegais e lavagem de dinheiro, a disposição das autoridades policiais para investigação dos crimes é irregular, porque são privilegiadas as ações criminais espetaculares, como ataques a caixas eletrônicos ou transporte e armazenamento de grandes volumes de drogas. Parte do problema é que os esforços miram alvos individuais, e não os grupos, redes e mercados. Como consequência, as políticas de segurança pública não têm conseguido conter a expansão e a atuação desses grupos ao longo do tempo. A evidência para o Rio de Janeiro mostra um crescimento da presença de facções de drogas e grupos milicianos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e uma expansão das atividades econômicas exploradas (Monteiro et al., 2022).

Por isso, o enfrentamento dos problemas requer investimentos em pesquisa científica sobre crime e violência que nos ajudem a responder perguntas fundamentais para um enfrentamento mais qualificado do crime organizado: quais as etapas da venda ou prestação de diferentes serviços são exploradas pelo crime organizado? Quais negócios ilícitos geram mais lucros? Quais características dos mercados locais determinam a entrada de um grupo em uma atividade ilícita? Quais favelas são estratégicas para o crime organizado? Qual o nível de confiança e legitimidade dos grupos criminosos e da polícia perante a população civil? O que atrai os jovens a se envolverem com as facções das drogas? As intervenções policiais diminuem ou pioram as disputas entre grupos criminosos?

Não é estranho que o varejo da droga seja o foco da repressão policial. A maior parte dos inculpinados nesse comércio ilegal, surpreendidos nas ruas, em habitações ou em estabelecimentos como bares, é constituída de jovens procedentes dos estratos socioeconômicos inferiores das hierarquias sociais. Encarcerados, vão ser recrutados por organizações criminosas, inclusive pela principal organização criminosa do estado de São Paulo, o Primeiro Comando da Capital (PCC). Nelas constroem trajetórias que podem combinar de modo simultâneo

uma miríade de situações incontroláveis, tais como êxito momentâneo, posições de liderança, sucessivas entradas e saídas das cadeias, violência institucional, submissão às regras draconianas da organização e até morte prematura.

Por isso, ao falar em políticas públicas de segurança, não se pode ignorar o cenário atual das prisões no Brasil. Conforme Figura 2, considerando o período de 1969 a 2020, a tendência é o crescimento da população encarcerada sem interrupções.

Em 1969, havia 28.538 presos no Brasil, o que correspondia a uma taxa de 30 presos por 100.000 habitantes. Em 1988, já eram 88.041 presos, número correspondente à taxa de 65,1/100.000; em 2000, 211.953 presos (134,9/100.000); 2006, 401.236 (214,8/100.000). Nos anos subsequentes, os números e consequentes taxas só aumentaram (Ministério da Justiça e IBGE, *apud* Adorno & Salla, 2007). No ano de 2020, foram contabilizadas 753.966 pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário nacional, o que representa um aumento de 0,8% em relação ao ano anterior. Em termos relativos, havia no país, em 2020, 358,7 presos por 100.000 habitantes, uma taxa que coloca o país em terceiro lugar no ranking populacional prisional. Dessa população, aproximadamente 30% estão concentrados no estado de São Paulo (218.930 presos) (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022).

Agrava esse cenário o déficit de vagas que monta a 248.107 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022), fonte das precárias condições de vida prisional, que tornam o ambiente favorável à proliferação de facções do crime organizado, inicialmente visíveis nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo e recentemente espalhadas por todo o território nacional (Manso & Dias, 2018). Como vêm apontando vários estudos, esse crescimento vertiginoso desde a década de 1970 é em grande medida resultado da política de segurança orientada pelo propósito de “guerra às drogas”, que impulsionou o processo de militarização do controle social sobre as cidades e o encarceramento em massa de jovens do se-

tant for the organized crime? What is the degree of trust and legitimacy of criminal and police organizations for civil society? What attracts youths to become involved in drug factions? Do police interventions improve or worsen disputes between criminal groups?

It is not surprising that drug trade be the focus of police action. Most of those incriminated in this illegal trade, approached in the streets, residences, or in establishments such as bars, are young people from lower socioeconomic sectors of society. Once incarcerated, they are recruited by criminal organizations, including the First Command of the Capital (PCC) - the main criminal organization in the state of São Paulo. In these organizations, they undergo trajectories that can simultaneously combine countless uncontrollable situations, including temporary success and leadership positions, successive stays in jail, institutional violence, submission to draconian rules, and even premature death.

Therefore, when considering public security policies, Brazil's current prison situation cannot be ignored. According to Figure 2, from 1969 to 2020, the incarcerated population shows a steady growth trend.

In 1969, there were 28,538 prisoners in Brazil, which corresponded to a rate of 30 people per 100,000 inhabitants. In 1988, this figure increased to 88,041 prisoners, corresponding to a rate of 65.1/100,000; in 2000, there were 211,953 prisoners (134.9/100,000), and in 2006, the number of prisoners was 401,236 (214.8/100,000). Over the following years, the numbers and consequent rates continued to grow (Ministry of Justice and IBGE, *apud* Adorno & Salla, 2007). In 2020, there were 753,966 people deprived of liberty in the national penitentiary system, corresponding to an increase of 0.8% in relation to the previous year. In relative terms, in 2020, there were 358.7 prisoners per 100,000 inhabitants, a rate that placed Brazil third on the global prison population ranking. Approximately 30% of these prisoners are concentrated in the state of São Paulo (218,930 prisoners) (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022).

This situation is exacerbated by the shortfall of 248,107 places in capacity (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022), resulting in precarious prison life conditions and making the environment favorable to proliferation of organized crime factions, initially found in the states of Rio de Janeiro and São Paulo and recently spreading throughout the national territory (Manso & Dias, 2018). As various studies have shown, this dramatic growth since the 1970s is the result of security policies focused on the “war on

drugs”, which drove the militarization process of social control of cities and mass incarceration of women and young men involved in trafficking.

Although different states have drafted and implemented public policies for prisons with some specificities, at times adopting guidelines more in harmony with human rights, while at other times closer to hardline policies, they all have one thing in common: they were unable to control internal violence, abuse of arbitrary force and, especially, the strengthening to a greater or lesser degree of local or national criminal factions. Following democratization, state governments had to deal with successive riots resulting in large casualties. This led to pressure from human rights

xo masculino e de mulheres envolvidas no tráfico ilegal.

Embora diferentes estados da federação tenham formulado e implementado políticas públicas prisionais com algumas singularidades, apostando em diretrizes ora mais afinadas com respeito aos direitos humanos, ora mais afinadas com o tipo mão dura, no limite todas elas têm algo em comum: não conseguiram conter a violência interna, os abusos no uso arbitrário da força e, sobretudo, o fortalecimento, em maior ou menor grau, das facções locais ou nacionais. Após a redemocratização, os

governos estaduais tiveram que lidar com sucessivas rebeliões com elevado saldo em mortes e com pressões dos movimentos de defesa de direitos humanos, nem sempre bem-sucedidas, para que a superpopulação carcerária, as más condições nesses espaços institucionais e, sobretudo, a violência de toda sorte, nomeadamente torturas contra aqueles que paradoxalmente estavam sob tutela do poder público, fossem completamente erradicadas. No caso do estado de São Paulo, a solução adotada pelo governo estadual foi um plano estratégico de oferta de vagas, mediante a constru-

Número e taxa da população prisional no Brasil (1969-2020)
Number and rate of prison population in Brazil (1969-2020)

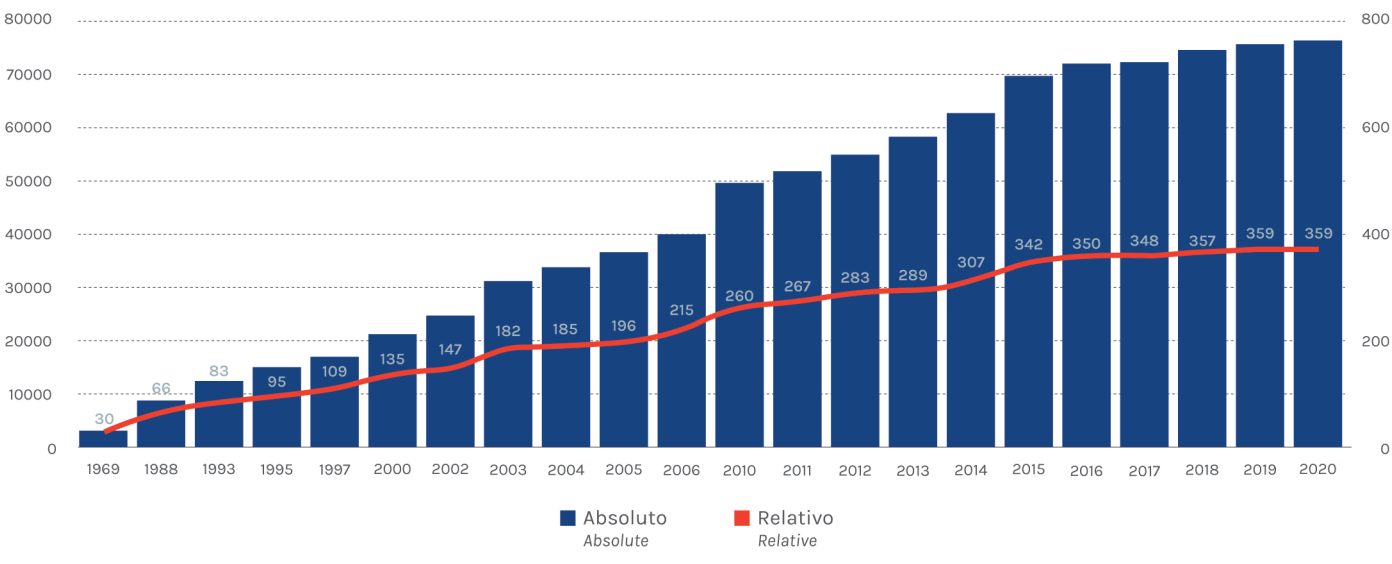


Figura 2. Número e taxa da população prisional no Brasil (1969-2020).
Fonte: Adorno e Salla (2007), SISDEPEN- MJSP (Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário, 2021)¹⁸.
Figure 2. Number and rate of prison population in Brazil (1969-2020).
Source: Adorno and Salla (2007); SISDEPEN-MJSP (Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário, 2021)¹⁸.

¹⁸ Neste gráfico, os dados foram extraídos de Adorno e Salla (2007), complementados com dados (de junho de 2021) do Sistema Nacional de Informação Penitenciária e Tecnologia da Informação do Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça e Segurança Pública (SIS-DEPEN-MJSP) (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021). Para as taxas, foi utilizada a estimativa de população do IBGE. Até 2006, os dados de população encarcerada tinham por fonte o Ministério da Justiça e o IBGE. A partir de 2010, a fonte é o SISDEPEN-MJSP.

¹⁸ In this graph, the data were taken from Adorno and Salla (2007), complemented with data (from June 2021) from the National System of Penitentiary Information and Information Technology of the National Penitentiary Department - Ministry of Justice and Public Security (SISDEPEN- MJSP). IBGE population estimates are used for rate.

ção de novos presídios espalhados pelo interior do estado. Rapidamente, verificou-se o crescimento da população carcerária, motivada, sobretudo, pela elevação do número de acusados de uso e/ou comércio ilegal de drogas e de autores de roubo a banco, uma modalidade organizada, baseada em divisão de trabalho e realizada com emprego de táticas sob lideranças no mundo do crime. Foi esse movimento responsável pelas disputas internas entre facções dentro das prisões e, posteriormente, pelo monopólio do poder nas mãos de uma única delas, o PCC (Dias, 2013).

A maior parte das penitenciárias do estado de São Paulo está sob domínio do PCC, que exerce controle quase absoluto sobre amplas massas carcerárias, mediante regras rígidas de recrutamento e admissão. Ao mesmo tempo, subjuga e substitui as autoridades carcerárias. Consequência dessa expansão do PCC nas prisões foi o aquecimento econômico das cidades médias e de pequeno porte que, em torno das penitenciárias, passaram a prover bens e serviços às famílias dos presos. Na origem desse processo foram sendo instalados hospedarias, serviços interurbanos de transportes, serviços de táxi, mercados e pequenos supermercados, farmácias, restaurantes, cafés e bares (Godoi, 2017). Concomitantemente, o PCC deriva para os bairros, nas cidades médias e, sobretudo, na capital do estado, estabelecendo vínculos entre prisão-bairro-prisão. Tudo isso vai sedimentar a expansão do PCC para outros negócios ilegais, para outros estados da federação, para as fronteiras do Brasil com países como Paraguai, Bolívia, Colômbia e Peru. Mais recentemente, tudo indica uma verdadeira transição no plano de negócios, com o PCC se tornando o principal exportador de drogas ilícitas para o exterior. Tendências dessa sorte de governança criminal das cidades também são visíveis no caso das milícias no Rio de Janeiro.

A despeito das singularidades dos acontecimentos paulistas, em diferentes estados da federação tendências de expansão do sistema penitenciário produziram resultados não muito distintos. Assim, esta-

mos diante de cenários políticos de grande impasse e desafio. Por um lado, a lógica do direito penal associada à natureza e ao modo de funcionamento das políticas públicas de segurança agrava o quadro da violência tanto no Brasil como neste estado de São Paulo, reproduzindo e acentuando desigualdades sociais. Por outro, de forma combinada, a inegável presença de poderes sociais não sujeitos ao poder político exercido por aqueles cujos mandatos foram conquistados mediante eleições livres e, por conseguinte, legítimas reforça hierarquias de poder e impossibilita a pretensão do Estado brasileiro ao monopólio legítimo da violência. Em outras palavras, os problemas de violência tendem a contribuir para o aprofundamento da crise da democracia no Brasil, justamente em uma era de intensa radicalização política de segmentos da extrema-direita.

VIOLÊNCIA, SISTEMA POLÍTICO E RADICALIZAÇÃO

Retomando o que foi dito no início, as formas de regulação da violência não se restringem *tout court* ao campo da segurança e da justiça penal. Pertencem a um campo de disputas políticas no qual intervêm diferentes atores e agências, com seus interesses em conflito, distintos movimentos organizados da sociedade civil, correntes de opinião pública, poderes sociais, inclusive mídias e redes sociais, formadores de opinião, poderes institucionais, sobretudo nas esferas legislativa e executiva, políticos profissionais e, inclusive, pesquisadores em suas universidades e centros de investigação científica. É nesse domínio que se deixam entrever as mediações entre a crise da democracia liberal no Brasil, as tendências recentes da radicalização política e o cenário de violência que vem se configurando não apenas no mundo do crime, mas também e sobretudo no domínio dos protestos políticos e das ameaças às liberdades civis e públicas.

Como já apontava Hannah Arendt em ensaio conhecido (Arendt, 1973, p.128), violência e poder não apenas se diferenciam

movements to eradicate overcrowding and poor conditions from these institutional spaces, especially violence of all types, including the torturing of those under the care of the State. In São Paulo, the solution adopted by the state government was a strategic plan to increase availability of places by building new prisons in rural areas. A rapid growth in the prison population has occurred, particularly driven by the large number of those accused of using and/or selling illegal drugs and perpetrators of bank robbery - an organized form of crime based on division of functions and carried out using tactics under criminal leadership. This was the dynamic responsible for the internal conflicts between factions within prisons and, subsequently, for the monopolization of power in the hands of one of these factions, the PCC (Dias, 2013).

Most prisons in the state of São Paulo are dominated by the PCC, which has nearly complete control over a large part of the prison population through strict rules for recruitment and admission. Simultaneously, the PCC dominates and replaces prison authorities. A consequence of this expansion of the PCC in prisons was the economic growth of small-to-medium-sized cities around prisons, which began to provide goods and services to the prisoners' families. This process started with the establishment of motels, inter-urban transportation services, taxi services, corner stores and small supermarkets, pharmacies, restaurants, coffee shops, and bars (Godoi, 2017). Concurrently, the PCC moved into neighborhoods in medium-sized cities and especially in the state capital, establishing prison-neighborhood-prison networks. This reinforced its expansion to other illegal activities and other states, and towards Brazil's borders with countries such as Paraguay, Bolivia, Colombia, and Peru. More recently, a transition in business plans seems to be underway, with the PCC becoming the main exporter of illicit drugs. These types of trends in criminal governance in cities are also observed in the case of the militias in Rio de Janeiro.

Despite the particularities of these processes in the state of São Paulo, growth trends for the penitentiary systems in other states led to similar outcomes. Thus, we are facing a significantly challenging political situation: on the one hand, the logic of criminal law associated with the nature and way that public security policy functions aggravates the context of violence in Brazil more generally as it did in the state of São Paulo more specifically, reproducing and intensifying social inequalities; on the other hand, the undeniable combined presence of social forces not subjected to the political power exercised by legitimately elected officials,

reinforces power imbalances and undermines the claims of the Brazilian State to the monopoly of legitimate violence. In other words, problems of violence tend to contribute to exacerbating the crisis of democracy in Brazil, precisely in an era of intense political radicalization of elements of the far-right.

VIOLENCE, THE POLITICAL SYSTEM, AND RADICALIZATION

Resuming our initial observations, ways of regulating violence are not restricted to the field of security or criminal justice. They belong to an arena of political disputes wherein different actors and agencies with conflicting interests intervene, including different civil society movements, currents of public opinion, social forces such as the media and social networks, opinion makers, institutional powers, especially the executive and legislative branches, professional politicians, and researchers and their universities and scientific research centers. It is in this scenario that one can notice the connections between the crisis of liberal democracy in Brazil, the recent tendencies toward political radicalization, and the scenario of violence that is being established not only in the criminal context but also and especially in relation to political protests and as threats to public and civil liberties.

As Hannah Arendt pointed out in a well-known essay (Arendt, 1973, p. 128), violence and power are not only different but opposites. "Power is indeed of the essence of all government, but violence is not". "Power and violence are opposites; where the one rules completely, the other is absent" (Arendt, 1973, p. 132). From this premise, it can be argued that violence is present and growing in societies with weakened political systems in institutional crisis, dominated by particular interest groups that do not represent the general interests of society, including demands for security and quality of life for the largest possible number of citizens.

Following two large World Wars, societies in the modern Western world, particularly in North America and continental Europe, sought to achieve a legitimate state monopoly of violence, promoting reforms in their criminal justice systems, including in sentencing determining restrictions of liberty, and reinforcing their justice and social welfare institutions. These processes were enabled by the pressures and demands of civil society, which contributed to the reconstruction of public spaces and to the presence of political actors capable of influencing both the formulation of social policies and decision-makers.

Following a transition period and the democratic consolidation process (1985-



© CHAMPC / ISTOCKPHOTO.COM

como se opõem. “O poder está realmente na essência de todo governo, mas a violência não”. “Poder e violência se opõem; onde um deles domina totalmente, o outro está ausente” (Arendt, 1973, p. 132). Partindo-se dessa premissa, pode-se argumentar que a violência tem lugar e se expande em sociedades cujos sistemas políticos estão enfraquecidos, em crise institucional, capturados por interesses de grupos particulares que não representam os interesses gerais da sociedade, entre os quais as demandas por segurança e a qualidade de vida para o maior número de cidadãos e cidadãs.

As sociedades do mundo ocidental moderno, notadamente na América do Norte e Europa continental, saídas de duas grandes guerras mundiais, lograram alcançar o monopólio estatal legítimo da violência, promoveram reformas em seu sistema de justiça criminal, inclusive nas penas restritivas de liberdade, e reforçaram suas instituições de justiça e bem-estar social. Tais processos foram possíveis por causa das pressões e demandas da sociedade civil que contribuíram para a reconstrução de espaços públicos e para a presença de atores políticos capazes de influenciar tanto a formulação de políticas sociais quanto os tomadores de decisão.

A sociedade brasileira contemporânea, após um período de transição e na sequência de consolidação democrática (1985-2012), com o fortalecimento de instituições políticas e de amplo processo de mobilização em torno das questões sociais mais relevantes, vem experimentando o curso de processos reversos. Desde a eclosão dos protestos sociais ocorridos no país em 2013, passando pelo *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, chegando à eleição presidencial de 2018 realizada em meio a intenso descontentamento com os políticos em geral, e propiciando a escolha, para o Poder Executivo Federal, para vários executivos estaduais, bem como para os Legislativos, de defensores da antipolítica e de soluções repressivas para os males da sociedade.

Na verdade, o termo *polarização* não é o mais adequado para descrever o presente brasileiro. O que vimos foi a radicalização à

2012), presenting strengthened political institutions and ample mobilization around relevant social questions, contemporary Brazilian society is undergoing a backsliding process. Starting with the explosion of social protests in Brazil in 2013 and proceeding to the impeachment of President Dilma Rousseff. Finally, the 2018 presidential election, which took place in a general environment of intense disillusionment with politics, provided the choice of antisystem candidates (and repressive solutions to society's ills) for the Federal Executive Branch, numerous State Executive Branches, and for the Legislatures.

In fact, the term polarization is no longer adequate to describe the current Brazilian situation. What we are witnessing is a radicalization of the right, with the emergence and/or growth of an extreme right that did not exist or did not dare to define itself by this name. The election of former judge Wilson Witzel for the Rio de Janeiro state government was emblematic. Achieving a last-minute victory, he was a political newcomer who promised to shoot to kill any armed individuals in the favelas. Withdrawn from office because of corruption, he was the first state governor in Brazil to be convicted in an impeachment process. Usually, radicalization has occurred via a move from conservative or right-leaning public opinion to a series of extremist positions that condemn everything from non-heteronormative sexuality to poorer communities that, in addition to being victims of poverty and institutional violence, are also blamed for public insecurity. In other words, the concept of polarization is inadequate because left-leaning groups did not radicalize, only right-leaning ones, with a large number of these stepping into the extreme right. This tendency is illustrated by the significant weakening of the PSDB, which has lost votes and supporters in favor of the extremism elected in 2018 in various states and is currently active in public opinion and street protests, such as citizens who defend arming the population and even breaching the constitutional order.

The public emergence of right-wing extremist groups whose force lies in the threat or use of violent means, either material or symbolic, has underlined the crisis of liberal democracy and democratic values, and presents complex causes and motivations. It is not possible to deal with this complexity in this chapter; however, we can focus on describing some of the elements that structure the relationship between radicalization and violence in Brazilian society.

A diagnosis of political violence and radicalization should necessarily involve the position assumed by the media in the public sphere, especially the digital me-

dia - a crucial element in the formation and development of publics and counter-publics¹⁹. This is not to minimize the discussion to a predominance of the Internet, social networks, and digital platforms. The relationship between digital media and media labeled as traditional or mainstream is much more complex. Equally, this is not to overestimate the importance of digital transformations, as if they were the sole cause of all current social transformations. Thus, we will not attribute excessive weight to the Internet in relation to other structural changes, which are equally or perhaps more important. It is simply to recognize that the digital revolution has structural consequences as for how we perceive and undertake politics (Schroeder, 2018, p. 165-166)²⁰.

The role of traditional, mainstream media in structuring politics became clear precisely at the moment of its crisis, coinciding with the “crisis of democracy.” Its simultaneous role as gatekeeper of the public sphere and, consequently, of access to the political system became evident. The crisis of traditional and mainstream media coincides with the emergence, dissemination, and consolidation of social networks, whose functional logic of ownership by whoever uses them allows people to “evade” these gatekeepers, enabling the emergence of digital movements able to even decide electoral results. The clear drop in circulation of weekly magazines and of the so-called daily press became evident as of 2015.

Recognizing the central role played by the media does not mean that national specificities cease to be relevant. They remain important, as much as they did with traditional media, and this element is decisive to determine particularities in the different movements of violence and political radicalization around the world, as well as to identify common characteristics.

In contrast, recognizing the central role played by digital media does not mean that it has destroyed or rendered traditional or mainstream media irrelevant; on the contrary, digital and traditional media should be understood together. Moreover, there is need to understand how the interaction of diverse media operates differently according to the object, whether it is the market, culture, or politics. Even

direita, com o surgimento e/ou crescimento de uma extrema-direita que ou não existia ou não ousava dizer seu nome. A eleição do ex-juiz W. Witzel para o governo fluminense foi emblemática. Conseguiu a vitória no último momento. Neófito na política, prometia atirar na “cabecinha” de quem estivesse armado nas favelas. Afastado do cargo por corrupção, foi o primeiro governador de estado no Brasil a ser condenado em um processo de *impeachment*. De modo geral, a radicalização tem-se dado mediante a passagem de uma opinião pública conservadora (ou de direita) para uma série de posicionamentos extremistas, condenando desde a orientação sexual não heteronormativa até as comunidades mais pobres, que, além de serem vítimas da pobreza e da violência institucional, são também eleitas como culpadas pela insegurança pública. Em outras palavras, não cabe a expressão *polarização*, porque os grupos mais à esquerda não se radicalizaram, apenas aqueles à direita, que passaram em grande número para a extrema-direita. Ilustrativo dessa tendência é o enfraquecimento enorme do PSDB, perdendo votos e apoios em favor do extremismo eleito em 2018 em vários estados e atuante, no presente momento, na opinião pública e em manifestações de rua, como as que defendem o armamento da população e até mesmo a quebra da ordem constitucional.

A emergência à luz pública de grupos de extrema-direita, cuja força repousa justamente na ameaça ou no emprego de meios violentos, materiais e simbólicos, tem acentuado a crise da democracia liberal e dos valores democráticos, cujas razões e motivações são complexas. No domínio deste capítulo, não é possível tratar dessa complexidade, porém é possível eleger um enfoque com o propósito de qualificar alguns dos elementos que estruturam as relações entre radicalização e violência nesta sociedade.

Um diagnóstico da violência e da radicalização política precisa envolver necessariamente a posição das mídias no âmbito das esferas públicas, especialmente as mídias digitais, elemento de crucial im-

portância para a formação e o desenvolvimento de públicos e de contrapúblicos¹⁹. Não se trata aqui de reduzir a discussão a uma suposta dominância da internet, das redes sociais e das plataformas digitais, sem mais. A relação entre a mídia digital e a mídia chamada tradicional e *mainstream* é muito mais complexa do que isso. No mesmo sentido, não se trata de superdimensionar a importância das transformações digitais, como se fossem a causa de todas as transformações sociais relevantes da atualidade. Não se trata de atribuir um peso excessivo à internet relativamente a outras mudanças estruturais, tão ou mais importantes. Trata-se tão somente de reconhecer que a revolução digital tem consequências estruturantes para a maneira de perceber e de fazer política (Schroeder, 2018, p. 165-166)²⁰.

A posição da mídia tradicional e *mainstream* como estruturante da política ficou evidente justamente no momento de sua crise, coincidente com a “crise da democracia”. O que se destacou, nesse momento, foi justamente seu papel concomitante de *gatekeeper* da esfera pública e, conseqüentemente, do próprio acesso ao sistema político. A crise da mídia tradicional e *mainstream* coincide com o surgimento, difusão e consolidação das redes sociais, cuja lógica de funcionamento e de apropriação por quem dela se utiliza permitiu “contornar” esses *gatekeepers*, possibilitando o surgimento de movimentos digitais capazes, inclusive, de decidir resultados eleitorais. É significativa a flagrante queda da circulação das revistas semanais e mesmo da chamada grande imprensa diária a partir de 2015.

Reconhecer o papel central ocupado pelas mídias não significa dizer que as especificidades nacionais deixaram de ser re-

¹⁹ Para uma apresentação sucinta da noção de públicos e contrapúblicos e de sua centralidade para a explicação da ascensão de Jair Bolsonaro, ver Rocha et al. (2021).

²⁰ Este livro analisa as mudanças sociais (e na teoria social) produzidas pela internet em quatro países: EUA, Suécia, China e Índia. Será tomado aqui como referência de síntese das questões envolvidas.

levantes. Continuam a ser importantes, tanto quanto importaram no caso da mídia tradicional. Esse elemento é decisivo para encontrar especificidades nos diferentes movimentos de violência e de radicalização política pelo mundo e para estabelecer também características comuns.

De outro lado, reconhecer a centralidade do papel das mídias não significa dizer que a mídia digital destruiu ou tornou irrelevante a mídia tradicional ou *mainstream*. Pelo contrário, é necessário compreender mídia digital e mídia tradicional conjuntamente. Mais do que isso, é preciso entender como a conjunção das diferentes mídias opera de maneira diferente conforme o objeto, seja o mercado, a cultura, a política. Ainda assim, como assinala Schroeder, da “[...] perspectiva da mudança social de longo prazo, as consequências mais importantes da internet estão relacionadas à política [...]” (Schroeder, 2018, p. 8).

Essa posição estruturante das mídias em relação à política não se estabelece, portanto, como a da predominância da mídia digital em relação às demais, mas antes à lógica subjacente às transformações digitais. Sob esse aspecto, o recurso a David Karpf é aqui bastante útil (Karpf, 2015). Ainda que seu foco esteja no que denomina “ativismo analítico” (no sentido das “analíticas” como uso enfocado das “métricas”²¹) e, portanto, em campanhas (incluindo campanhas políticas), Karpf recorre sempre a analogias no campo da mídia que são úteis para a circunscrição da lógica da visibilidade própria das esferas públicas, estabelecendo uma ponte entre os dois domínios que se aproxima de nosso problema aqui.

²¹ Conforme Karpf (2015, p. 29). Para esclarecimentos sobre “algoritmos”, “analíticas” e “métricas”, uma síntese pode ser destacada no seguinte trecho: “Quando falamos sobre algoritmos, falamos sobre processos de decisão automáticos. Quando falamos sobre analíticas, falamos sobre métricas e relatórios particulares – objetos estratégicos que capturam alguma fatia do tráfego online e o reproduzem em formato acessível. São desenvolvidos tendo em vista um output específico e seus cálculos codificam uma série de decisões valorativas”.

Ao longo da primeira metade da década de 2010, Karpf notou uma mudança significativa no ambiente do ativismo digital, diagnosticando um deslocamento de foco da mobilização para a persuasão política. O caso que Karpf considera como paradigmático dessa mudança é o surgimento do Upworthy.com, que ele examina em detalhe. Suas conclusões mais gerais dizem que os novos processos de decisão combinam orientações humanas e provenientes de analíticas. Utilizando testes de tipo A/B, mesmo em versões altamente sofisticadas²², o site então promove o conteúdo por meio do Facebook, e-mail, Twitter, Tumblr e do site Upworthy, baseando-se em métricas analíticas únicas que priorizam o engajamento e o compartilhamento de usuários relativamente a visitantes únicos e “page-views” (Karpf, 2015, p. 106).

A lógica mesma de atenção e de engajamento, exigida pelas novas técnicas, produz uma mudança estrutural na relação entre a liderança política e o eleitorado. É esse o ponto que interessa mais de perto aqui. Interessa, em primeiro lugar, tanto pelo que se sabe como por aquilo que ainda não se sabe. Está estabelecido que a disputa pela atenção tem de se guiar por analíticas e métricas em um ambiente de “oferta” extremamente amplo e diversificado. No entanto, como bem se pergunta Schroeder, será que as

[...] analíticas moldam as notícias que são lidas ou vistas? Até o momento, existe pouca pesquisa sobre as consequências dessa mudança, e um problema é que as pessoas não utilizam unicamente fontes online para notícias (assim como as notícias não têm origem exclusivamente na mídia online). Outra complicação é a mudança para o consumo móvel de notícias, sobre o qual, novamente, pouco se sabe. Ainda assim, é claro que organizações de

²² “Um teste A/B é um experimento simples: visitantes de um site web ou destinatários de e-mail são divididos randomicamente em dois grupos. Ambos os grupos interagem com exatamente a mesma mensagem, contendo exatamente uma variação” (Karpf, 2015, p. 12).

so, as Schroeder highlights, from the “[...] perspective of long-term social change, the most important consequences of the Internet are related to politics [...]” (Schroeder, 2018, p. 8).

The structural role of the media in relation to politics is not, therefore, a predominance of digital media over other media, but stems from the logic associated with digital transformations. From this perspective, David Karpf (Karpf, 2015) is useful to us. While Karpf focuses on what he calls “analytic activism” (in the sense of “analytics as a use focused on ‘metrics’”²¹) and, therefore, on campaigns (including political campaigns), he always uses analogies from the field of media that are useful in defining a logic of visibility particular to public spheres, highlighting a connection between the two areas that are close to our problem here.

Throughout the first half of the 2010s, Karpf noted a significant change in the environment of digital activism, identifying a change in focus from political mobilization to political persuasion. Examining it in detail, he considers the emergence of Upworthy.com, to be paradigmatic of this shift. His most general conclusions are that new decision-making processes combine with human motivations and those derived from analytics. Using an A/B type test, even in highly sophisticated versions²², Upworthy.com then disseminates its content via Facebook, e-mail, Twitter, Tumblr, and its own site, based on individual analytic metrics that prioritize engagement and sharing of users relative to single visitors and “pageviews” (Karpf, 2015, p. 106).

The same logic of attention and engagement required by new digital techniques produces a structural change in the relationship between political leadership and the electorate. This interests us as much in terms of what we already know as for

²¹ According to Karpf (2015, p. 29). For clarification regarding “algorithms”, “analytics” and “metrics”, a synthesis can be found in the following: “When we talk about algorithms, we are talking about automatic decision-making processes. When we talk about analytics, we are talking about particular metrics and reports – strategic objects that capture some slice of online traffic and reproduces it in an accessible format. They are developed with a specific output in mind, and their calculation codifies a series of value-laden decisions”

²² “An A/B test is a simple experiment: visitors to a website or addressees of e-mails are randomly divided into two groups. Both groups interact with exactly the same message, containing the same variation” (Karpf, 2015, p. 12).

what we do not yet understand. It is understood that competition for attention has to be guided by analytics and metrics in an extremely diversified and wide ranging “supply” environment. However, as Schroeder asks, do the

[...] analytics shape the news stories that are read or viewed? So far, there is little research addressing the consequences of this change, and one problem is that people do not use exclusively online sources for news stories (just as the origin of news stories is not exclusively from online media). Another complication is the changes in the mobile consumption of news, which we also know little about. Even so, it is evident that news organizations increasingly use analytics to attract public interest, and that this quantification of interest shapes the news that is made visible (Schroeder, 2018, p. 142).

Any attempt to apply this available knowledge to an understanding of competition for attention, of mobilization and persuasion in the political sphere, involves understanding its relationship with authoritarian projects in a broader sense. This involves not only what the “crisis of democracy” strand labels “populism,” but also the case of China, for instance. It was through this perspective that Schroeder overcame a current opposition between “digital media,” on one hand, and “populist forces,” on the other. As shown in his book,

[...] the success of populists, their strength in the four cases examined, could not have been achieved without non-mainstream media. Put it differently, populists obtained a disproportionate advantage through digital media compared with how they were presented in traditional media and with the way established political parties and movements use the media (Schroeder, 2018, p. 63).

The work of Markus Prior (2007) is also useful at this moment, as it demonstrates how TV democratized access to

notícias usam crescentemente analíticas para atrair o interesse do público e essa quantificação do interesse molda as notícias que se tornam visíveis (Schroeder, 2018, p. 142).

Qualquer tentativa de aplicar esse conhecimento disponível à compreensão da competição por atenção, da mobilização e da persuasão no campo da política envolve a compreensão de sua relação com projetos autoritários em sentido amplo, envolvendo não apenas o que a vertente “crise da democracia” denomina “populismo”, mas também o caso da China, por exemplo. Foi com essa perspectiva que Schroeder pode superar uma oposição muito corrente entre “mídia digital”, de um lado, e “forças populistas”, de outro. Como mostra em seu livro,

[...] o sucesso de populistas, sua força nos quatro casos examinados, não teria sido alcançado sem as mídias digitais não mainstream. Posto de maneira diferente, populistas obtiveram uma vantagem desproporcional com as mídias digitais em comparação ao modo como se saem nas mídias tradicionais e em comparação com a maneira pela qual partidos ou movimentos políticos estabelecidos utilizam as mídias (Schroeder, 2018, p. 63).

É o momento de recorrer ao trabalho de Markus Prior (2007), que mostra como, nas décadas de 1960 e 1970, a TV teria de alguma maneira equalizado o acesso a informações políticas, já que não exigia habilidades de leitura e era consumida de maneira relativamente homogênea por todas as parcelas da população, nos mesmos horários e nos mesmos poucos canais disponíveis, que concentravam praticamente o conjunto da audiência. Esse quadro começou a mudar rapidamente nos EUA com a expansão da TV a cabo, especialmente nos anos 1980. A mudança foi ainda mais drástica com a rápida expansão da internet, a partir dos anos 1990, e do streaming, a partir dos anos 2000 – uma expansão que passou a ter, então, caráter global.

Nessa transição, Prior consagra especial atenção àquelas pessoas que antes, quando não tinham alternativas, demonstravam interesse suficiente para assistir aos programas de notícias, mas que, diante da possibilidade de escolher entretenimento, não mantinham a mesma decisão (Prior, 2007, p. 17). São transformações com efeitos vitais para a compreensão do comportamento eleitoral e político, de maneira mais ampla, já que é conhecida a correlação entre interesse político e escolaridade, de um lado, e conhecimento político e comparecimento para votar, de outro, por exemplo (Prior, 2007, p. 14). Foi nesse novo quadro que Prior produziu o experimento low choice/high choice, fundamentado em um survey realizado em 2002, em que 2.358 pessoas, escolhidas aleatoriamente, respondiam inicialmente à seguinte pergunta: “Se você tivesse tempo livre às 6 da noite e os seguintes programas estivessem disponíveis, à qual você assistiria, ou, então, você não assistiria à TV?”. Na sequência, foram apresentadas, de maneira aleatória, uma de duas condições, com o objetivo de mimetizar as escolhas que as pessoas teriam em um ambiente de TV aberta ou de TV a cabo (Prior, 2007, p. 34).

São muitos os resultados interessantes da pesquisa de Prior. Cabe destacar aqui apenas os que dizem respeito mais diretamente às transformações em relação ao engajamento político. Em primeiro lugar, os estudos de Prior confirmam hipóteses formuladas por Philip E. Converse no início dos anos 1960 de que a TV tornaria setores menos educados da população estadunidense mais informados sobre política e sem que isso alterasse os níveis de informação política dos setores mais educados (Prior, 2007, p. 88). Por contraste com essa situação anterior, para grupos expressivos da população estadunidense a ampliação do raio de escolha de mídias e de opções de fontes de informação levou a graus mais rarefeitos de informação política, e não a um maior grau de informação (Prior, 2007, p. 94). É também nesse mesmo capítulo 4 de seu livro que

Prior mostra como essas transformações levaram a modificações importantes do público votante, aumentando a proporção de votantes com alto interesse no noticiário político e diminuindo a porcentagem de votantes menos interessados no noticiário político e que demonstram preferência por entretenimento em lugar de informação.

Traduzido nos termos da argumentação aqui e guardadas as devidas diferenças entre um país em que o voto é facultativo e países onde o voto é obrigatório, é possível dizer que a nova sociabilidade digital tende a estruturar a experiência política em dois polos, o desengajamento, de um lado, e o hiperengajamento, de outro. Combinado com a lógica das analíticas e das métricas do mundo digital, esse desenvolvimento conduzirá a uma reestruturação da política que tende a valorizar e dar preferência ao hiperengajamento. E essa reestruturação tem consequências diretas e estruturantes sobre as dinâmicas institucionais, sobre a organização dos partidos, sobre as campanhas eleitorais e sobre os governos.

Estudos como o de Prior reforçam a conclusão de que, quanto maior a escolha, menor o interesse em política por parte de parcelas importantes da população. A partir daí, o questionamento pertinente a nosso problema aqui é o de se perguntar pelos “perigos e oportunidades” trazidos por essas transformações, pela mídia digital em especial. Ralph Schroeder responde a essa dupla questão nos seguintes termos:

O principal perigo é que as elites reajam mais a sinais da mídia do que a demandas não mediadas, tornando-se enviesadas relativamente aos inputs potencialmente mais não representativos da mídia digital. A principal oportunidade é de mudar a agenda mais para perto de questões ou grupos que foram negligenciados pela mídia tradicional, incluindo desafiantes ou outsiders de todos os matizes (Schroeder, 2018, p. 43).

political information from 1960 to 1970. This is because it required no reading ability and was consumed in a homogenous manner by all sectors of the population, at the same time and on the same limited number of available channels, concentrating the whole audience. This situation began to change rapidly in the USA with the growth of cable TV, especially in the 1980s. The change was even more drastic with the rapid expansion of the Internet, from the 1990s, and of streaming, as of the 2000s - an expansion that began to take on a global character.

In this transition, Prior focuses particularly on people who previously, when having no alternatives, showed sufficient interest in watching news programs, but who, when given the opportunity to watch entertainment, did not make the same decision (Prior, 2007, p. 17). These transformations have important effects on understanding political and electoral behavior in a broader sense, given that the correlation between political interest and education on the one hand, and political knowledge and voting on the other, is well known (Prior, 2007, p. 14). It was in this context that Prior produced the low choice/high choice experiment, based on a survey carried out in 2002, in which 2,358 randomly chosen people initially responded to the following question: “If you had free time at 6 o’clock at night and the following programs were available, which one would you watch, or would you not watch television then?” Following this, one of two conditions was randomly presented with the aim of mimicking the choices that people would have made in regular or cable TV (Prior, 2007, p.34).

Prior’s research produced many interesting results. Here, we will only note those that most relate to the transformations associated with political engagement. Firstly, the studies conducted by Prior confirm the hypothesis formulated by Philip E. Converse in the early 1960s that TV would make the less-educated sectors of the American population more informed about politics without altering the levels of political information in the more-educated classes (Prior, 2007, p. 88). By contrast to the prior situation, for a large part of the American population, increased choice of media and options for information sources led to more refined political information, rather than to a greater degree of information (Prior, 2007, p. 94). In this same chapter, Prior also shows how these transformations generated significant modifications in the electorate, increasing the proportion of voters with interest in political news reporting and reducing the percentage of voters less interested in political news and who showed a preference for entertainment over information.

Translated into the terms of our argument here, and admitting the evident dif-

ference between a country where voting is optional and countries where it is mandatory, we can say that the new digital sociability tends to structure political experience into two poles: disengagement or hyper-engagement. Combined with the logic of analytics and metrics in the digital world, this development leads to a restructuring of politics and tends to intensify and give preference to hyper-engagement. This restructuring also has direct and structural consequences on institutional dynamics, party organization, electoral campaigns, and governments.

Studies similar to the one conducted by Prior reinforce the conclusion that the greater the choice, the smaller the interest in politics by significant parts of the population. The resulting question relevant to our problem here regards the

[...] dangers and opportunities” generated by this information, especially by digital media. Ralph Schroeder responds to this double question in the following terms: “The main danger is that the elites will react more to signs in the media than to unmediated demands, becoming biased towards input from potentially less representative digital media. The main opportunity is to change the agenda to include issues or groups that were neglected by the traditional media, including challengers or outsiders of all types” (Schroeder, 2018, p. 43).

As we know, both things have occurred: the prevalence of hyper-engagement in shaping the future of politics and the favoring of political outsider platforms and groups marginalized by the traditional media. We do not have space, nor is it necessary, to discuss up to what point the logic of analytics and metrics is imposed on different social spheres. Nor to what extent the algorithms substituted or tend to substitute editorial, political, or other types of choices, producing new hierarchy mechanisms - even because, as previously stated, little is known about the subject. The question here is to consider, first, how certain uses of digital media allow us to “evade” the gatekeepers of the political system and of the traditional and mainstream media, acting as support for an assault on the established political system. We should also consider the structural outcome that this maneuver produces in exacerbating irreconcilable polarizations, given the logic of met-

Como se sabe, ambas as coisas se deram, tanto a prevalência do hiperengajamento na determinação dos rumos da política quanto o favorecimento de pautas e de grupos outsiders, marginalizados pela mídia tradicional. Não cabe – nem é necessário – discutir aqui até que ponto a lógica das análíticas e das métricas se impôs a diferentes domínios sociais, em que medida algoritmos substituíram ou tendem a substituir escolhas editoriais, políticas, ou de outro tipo, produzindo novos mecanismos de hierarquização – até porque, como já enfatizado, sabe-se ainda relativamente pouco a respeito. A questão aqui é pensar, primeiramente, como determinadas utilizações da mídia digital permitiram “contornar” os *gatekeepers* do sistema político e da mídia tradicional e *mainstream* como bases de apoio para assaltos ao sistema político tal como estabelecido, bem como o efeito estrutural que essa manobra produziu, que foi o de estabelecer polarizações de caráter irreconciliável, dada a lógica mesma das métricas e do impulsionamento de conteúdo nas plataformas e redes sociais.

Um dos casos paradigmáticos sob esse aspecto segue sendo o da campanha de Donald Trump em 2016, nas primárias do Partido Republicano, primeiro, e na própria eleição, em seguida. Vale a pena acompanhar o raciocínio de maneira relativamente extensa. O Twitter não teve papel decisivo na campanha eleitoral, mas sim nas primárias, produzindo uma cobertura da candidatura de Trump desproporcional em relação às demais e em relação aos padrões até então habituais do jornalismo político.

No caso da eleição de 2018 no Brasil, recursos como esses foram largamente utilizados pelo então candidato Jair Bolsonaro. Pode-se pensar aqui, por exemplo, como o episódio do atentado à faca sofrido pelo candidato em 6 de setembro de 2018, que resultou num reforço adicional a uma estratégia que já vinha sendo até então utilizada com sucesso, amplificando o efeito de cobertura midiática desproporcional. Esse episódio sintetiza vários dos elementos presentes nas estruturas de violência e de radicalização política que caracterizam e que tendem a continuar a caracterizar a prática política segundo a predominância das métricas e das análíticas próprias do mundo digital.

Finalmente, cabe indicar que talvez estejamos vivendo uma quadra de transformação no que diz respeito aos âmbitos da violência na sociedade brasileira. Até recentemente, a violência foi fenômeno recorrente em algumas esferas da sociedade brasileira – na família, nos conflitos de rua, no crime organizado ou não – bem como nas interações entre forças da ordem e segmentos mais vulneráveis da população. Mas, no Brasil urbano e moderno, sob regime democrático, a violência política não teve presença significativa na vida associativa e na ordem pública. Partidos e lideranças políticas, no governo ou na oposição, mantiveram-se dentro dos marcos da competição política pacífica na disputa por apoio ou voto dos cidadãos. Nesse sentido, sob a democracia, a violência política sempre foi residual. É possível que, com o beneplácito de lideranças políticas de extrema-direita, a violência esteja penetrando a política, com consequências desastrosas para a convivência civilizada.

rics and of the boost to content on social platforms and social networks.

One of the paradigmatic examples of this dynamic continues to be the 2016 Donald Trump presidential campaign, first, in the Republican Party primaries, and then in the election itself. It is worth outlining the reasoning in a detailed manner. Twitter did not play a decisive role in the electoral campaign, but during the primaries, producing disproportionate coverage of Trump’s candidacy compared with those of the other candidates and in relation to the established standards of political journalism until that time.

In the 2018 Brazilian election, such resources were widely used by the then-candidate Bolsonaro. We can think, for example, of how the attempted assassination by stabbing that Bolsonaro suffered on September 6, 2018 gave additional strength to a strategy already being successfully deployed, intensifying the effect of the disproportionate media coverage. This incident brings together various elements present in the structure of violence and political radicalization that continue to characterize political practice within the environment of metrics and analytics intrinsic to the digital context.

Finally, it is noteworthy that we may be undergoing a situation of transformation in terms of environments of violence in Brazilian society. Until recently, violence was a recurring phenomenon in some spheres of Brazilian society – family, conflicts in the street, organized crime – as well as in interactions between forces of law and order and more vulnerable sectors of the population. However, in modern, urban Brazil under the democratic regime, there has been no significant presence of political violence in social life and public order. Political parties and leaders, in government or opposition, have remained within the limits of peaceful political competition in the dispute for support or votes for candidates. Therefore, under democracy, political violence has always been residual. It is possible that, with the consent of extreme-rightwing political leaders, violence is entering politics, with disastrous consequences for civilized coexistence.

contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Diário Oficial da União.

Brasil. (2021b, 02 de setembro). Mensagem nº 427, de 1º de Setembro de 2021. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/msg/vep/vep-427.htm

Cavalcante Filho, J. T., & Lima, F. R. (2017 julho-agosto). Foro, Prerrogativa e Privilegio: quais e quantas autoridades têm foro no Brasil? *RDU*, 14(76), 176-197.

Chesnais, J.-C. (1981). *Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours*. Robert Lanfont.

Collins, R. (2009). *Violence: A micro-sociological theory*. Princeton University Press.

Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário – SISDEPEN, Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021). Ministério da Justiça e Segurança Pública. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>.

Dias, C. C. N. (2013). *PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência*. Saraiva.

Elias, N. ([1939] 1993). *O processo civilizador* (2 Vols.). Jorge Zahar.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*. FBSP.

Franco, M. S. C. (1974). *Homens livres na ordem escravocrata*. Ática.

Godoi, R. (2017). Fluxos em cadeia. *As prisões em São Paulo na virada do tempo*. Boitempo Editorial.

Hobsbawm, E. (2007). *Globalização, democracia e terrorismo*. Companhia das Letras.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2021). Estimativas da População. IBGE. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/>

populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados.

Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. (2018). *Atlas da violência 2018*. IPEA, FBSP.

Instituto de Segurança Pública. (2022). *Estudos - Estatísticas Gerais de Segurança*. ISP. <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=200>

Instituto Sou da Paz. (2019). Onde mora a impunidade? *Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios*. https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/Instituto-Sou-da-Paz-Onde-Mora_a-Impunidade.pdf

Karpf, D. (2015). *Analytic activism: Digital listening and the new political strategy*. Oxford University Press.

Lima, R. K. (2008). *Ensaio de Antropologia e de Direito*. Lumen-Juris.

Lima, R. K. (2019). *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: Seus dilemas e paradoxos* (3. ed., Tradução de Otto Miller). Publicação independente.

Lima, R. K., & Mouzinho, G. (setembro-dezembro, 2016). Produção e reprodução da tradição inquisitorial no Brasil: Entre delações e confissões premiadas. *Dilemas*, 9(3), 505-529.

Lima, R. S., & Costa, A. T. (2019). *A redemocratização e o campo da segurança pública brasileiro*. In S. Adorno & R. S. Lima (Orgs.), *Violência, polícia, justiça e punição: Desafios à segurança cidadã*. Alameda.

Manso, B. P. (2020). *A república das milícias: Dos esquadrões da morte à era Bolsonaro*. Todavia.

Manso, B. P., & Dias, C. (2018). *A guerra. A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. Todavia.

Mendes, R. L. T. (2012). *Do princípio do livre convencimento motivado: Legislação, Doutrina e Interpretação de Juizes Brasileiros*. Lumen Juris.

DataSUS. Ministério da Saúde, Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM. (2022). <http://sim.saude.gov.br/default.asp>.

Monteiro, J. C. M., Fernandes, J. G., & Silva, L. A. M. (Orgs.) (2020). *Projeto Farol: Luz sobre as Promotorias*. Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso,

Centro de Pesquisas, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Monteiro, J., Fagundes, E., & Chaves, R. (2022). *Empresas criminais: Controle territorial e diversificação econômica de milícias e facções de drogas no Rio de Janeiro* [manuscrito não publicado].

Oliveira, L. R. C. (2011, janeiro-junho). Concepções de igualdade e cidadania. *Contemporânea*, 1, 35-48.

Oliveira, L. R. C. (2018). Sensibilidade cívica e cidadania no Brasil. *Antropolítica*, 44, 34-63.

Prior, M. (2007). *Post-broadcast democracy: How media choice increases inequality in political involvement and polarizes elections*. Cambridge University Press.

Rocha, C., Solano, E., & Medeiros, J. (2021). *The Bolsonaro paradox: Public Sphere and right-wing counterpublicity in contemporary Brazil*. Springer.

Roser, M., Hasell, J., Herre, B., & MacDonald, B. (2016). *War and Peace*. Our World in Data. <https://ourworldindata.org/war-and-peace>

Schroeder, R. (2018). *Social theory after the Internet: Media, technology, and globalization*. UCL.

Stockholm International Peace Research Institute. (2021). *SIPRI Yearbook 2021*. SIPRI. <https://www.sipri.org/yearbook/2021>

Torralba, C. (2021). *Vendas das 100 maiores empresas de armas crescem apesar da pandemia*. El País. <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-12-07/vendas-das-100-maiores-empresas-de-armas-crescem-apesar-da-pandemia.html>

United Nations Treaty Collection. (2005). *FOCUS 2005: List of treaties*. United Nations Treaty Collection. <https://treaties.un.org/doc/source/events/2005/list.pdf>

Weber, M. (1974). *Economía y sociedad* (2 Vols.). Fondo de Cultura Económica.

Wieviorka, M. (1998). Un nouveau paradigme de la violence? *Cultures & Conflicts*, (29-30), 9-57.

Zaluar, A. (2004). *Integração perversa: Pobreza e tráfico de drogas*. FGV.

REFERÊNCIAS/REFERENCES

Adorno, S. (1995). A violência na sociedade brasileira: um painel inconcluso em uma democracia não consolidada. *Sociedade e Estado*, 10(2), 299-342.

Adorno, S. (2013). A banalidade da violência contemporânea: O problema da anestesia moral. In: M. Brepohl (Org.), Eichmann em Jerusalém - 50 anos depois (1. ed, pp. 79-101). Editora UFPR.

Adorno, S., & Salla, F. (2007). Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estudos Avançados*, 21(61), 7-29.

Arendt, H. (1973). *Crises da República*. Perspectiva.

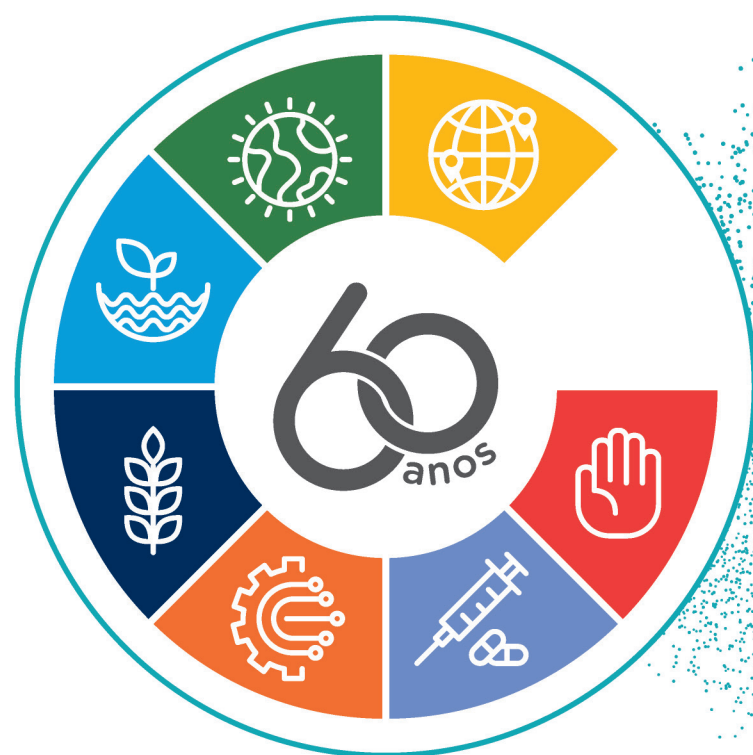
Bourdieu, P. (2002). *A dominação masculina*. Bertrand do Brasil.

Brasil. (1824, 25 de março). Constituição Política do Imperio do Brazil (de 25 de março de 1824). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm.

Brasil. (2021a, 01 de setembro). *Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes*

FAPESP 60 Anos:
**A Ciência no
Desenvolvimento
Nacional**

60 Years of FAPESP:
**Advancing Science
for National
Development**



Assista aos episódios da série de seminários on-line promovida pela FAPESP e ACIESP sobre cada um dos capítulos deste livro.

Watch the episodes of the on-line series promoted by FAPESP and ACIESP about each chapter of this book.

60ANOS.FAPESP.BR/ACIESP-EVENTOS



Uma homenagem da
Academia de Ciências do Estado de São Paulo
A tribute from the São Paulo State Academy of Sciences

